



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Edital

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018 – SEGPLAN/ NUSLF
PROCESSO Nº 201800005004140**

DATA DA ABERTURA: 27/11/2018
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT NAS MODALIDADES DESCRITAS, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CAPACITAÇÃO E SUPORTE, ATRAVÉS DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018 – SEGPLAN/NUSLF
PROCESSO Nº 201800005004140**

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Lote**, em sessão pública eletrônica às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27/11/2018**, através do site: www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 489/2017, visando **eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos**, relativo ao Processo nº 201800005004140, de 09/03/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: pregaoss@gmail.com.

Wenderson de Sousa
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018 – NUSLF/SEGPLAN
Processo nº 201800005004140 de 09/03/2018**

A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 489/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativos, prevalecerão as regras do presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT NAS MODALIDADES DESCRITAS, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,

CAPACITAÇÃO E SUPORTE, ATRAVÉS DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO REFERENTE A LICENCIAMENTOS DE SOFTWARE EM VÁRIAS MODALIDADES PARA REGULARIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PARQUE, CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE COMPATÍVEL.

1.3 REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA CSP – CLOUD SOLUTION PROVIDER NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT® DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativas, prevalecerão as regras do presente Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **27/11/2018**, a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:30 horas do dia 27/11/2018**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **27/11/2018 às 10:35 horas com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastradofornecedor.asp>;

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.4.5 A participação de consórcio de empresas;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

3.10 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.12 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.13 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.15 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) O direito de preferência previsto item 3.11 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.19 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “homologado” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/ 6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 /6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A proposta comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando o valor unitário dos itens que compõem o objeto, observados os itens 5.4 e 5.5 deste Edital. O ônus da comprovação da exequibilidade da proposta cabe exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.4 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.10 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail (pregaossil@gmail.com), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e e-mail;

b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) O menor preço ofertado durante a segunda fase de lance, detalhado por item.

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **09:00 horas**, do dia **27 de novembro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A verificação se dará, também, de acordo com os itens. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme itens 5.4 e 5.5, deste edital.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **menor preço por lote**, sempre inferior a última por ele ofertada e registrada pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada às **10:50 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o

que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço por lote.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço por lote após as fases de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual Nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.3 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: pregaossil@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.8**, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG” nº 001203/2013 da Procuradoria Geral do Estado).

8.5.2 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.5.3 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas via e-mail: pregaossil@gmail.com, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.5.4 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.5.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.8 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.11 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Apresentar para fins de qualificação técnica **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente licenciamento na modalidade contrato conforme cada lote que o licitante ofertou o menor preço. Serão aceitos um ou mais atestados. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

d.1) A comprovação de atendimento de quantitativo mínimo da contratante é necessária para que seja comprovado que a empresa consegue prestar os serviços para uma demanda mínima que o Estado vai precisar.

e) Comprovar a existência de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), através de apresentação de ato constitutivo e alterações na forma da legislação vigente ou demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

- LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
/ (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

- ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO
NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.8.1 O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.9 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes do item 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados por igual período.

9.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2018 – NUSLF/SEGPLAN

(Razão Social do Licitante e CNPJ)

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

11.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital poderão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, através do e-mail: pregaossil@gmail.com ou entregue no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4 É permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão ou entidade da Administração desde que o somatório das contratações efetivadas não ultrapasse o limite previsto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, além do qual seria necessária a realização de audiência pública.

17.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 – DO REAJUSTE

18.1 O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

18.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Administração obedecendo os seguintes critérios:

I - LOTE 1 – CONTRATO OPEN GOV – PRODUTO PERPÉTUO:

a) pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

II - LOTE 2 – CONTRATO MPSA GOV – PRODUTO PERPÉTUO:

a) O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

b) O pagamento do *Software Assurance*, quando adquirido de forma separada, poderá ser feito em parcelas ANUAIS após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

III - LOTE 3 – CLOUD SOLUTION PROVIDER – SOFTWARE E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO:

a) O pagamento deverá ser realizado de forma ANUAL ou MENSAL.

b) Os pagamentos serão realizados, em até 30 dias, após a comprovação de disponibilidade do serviço, com emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

c) Para produtos do GRUPO A, a ordem de serviço deverá explicitar a forma de pagamento, não podendo ser adquirido frações do mesmo item com formas de pagamento diferenciada.

d) Para produtos do GRUPO B, será feita a medição do consumo Mensal dos produtos, com pagamento MENSAL de acordo com o uso medido e atestado pela CONTRATANTE.

d.1) A partir do primeiro uso será devido à CONTRATADA o pagamento Mensal de uma franquia mínima de R\$ 1200,00 para garantia da disponibilidade de serviços de infraestrutura, tais como VPN, ativos de Segurança e etc.

d.2) Se o consumo mensal for superior ao valor da franquia mínima, esta será dispensada.

e) Todos os produtos disponíveis na plataforma deverão ser tarifados pelo fornecedor em moeda nacional REAL BRASILEIRO.

IV - LOTE 4 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

a) Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

b) Para o Item de Suporte Especializado, o fornecedor deverá apresentar relatório mensal dos chamados realizados, o relatório deverá contemplar todo mês o mínimo de 80% de suporte encerrados para pagamento no mês subsequente. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

c) Para contratação do suporte Premier do Fabricante o pagamento deverá ser realizado em unica parcela Anualmente, em até 30 dias, após a disponibilização de acesso ao serviço e emissão de respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.2 A SEGPLAN somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

20.3 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

20.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

20.6 A Administração Pública do Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

20.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento da execução do objeto contratual;

c) Falha na execução do contrato;

d) Fraude na execução do contrato;

e) Comportamento inidôneo;

f) Declaração falsa;

g) Fraude fiscal;

h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

i) Não manter a proposta.

22.2 Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

22.3 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.4 Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

22.5 Para os fins do subitem 20.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

22.6 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 2% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

23.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

23.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.6.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

23.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

23.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

23.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

24 – DOS ANEXOS

24.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:**ANEXO I – Termo de Referência; (4054633)**

Apêndice I – Quantitativo Estimado por Órgão Participante; Lote 1: (2606282), Lote 2: (2606293), Lote 3: (2606317), Lote 4: (2606336)

Apêndice II – Planilha de Preço Estimado; Lote 1: (4408605), Lote 2: (4408650), Lote 3: (4408746), Lote 4: (4408788), Global: (4408843)

Apêndice III – Tabela de Cursos Oficiais; (3008290)

Apêndice IV - Qualificação Profissional; (3008296)

Apêndice V – Modelo de Termo de Aceite Provisório; (3008318)

Apêndice VI – Modelo de Termo de Aceite Definitivo; (3008330)

Apêndice VII – Modelo de Ordem de Serviço; (3008333)

Apêndice VIII – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo; (3008339)

Apêndice IX – Modelo de Termo de Ciência; (3008346)

Apêndice X - Modelo de Termo de Participação; (3008350)

Apêndice XI - Descritivo e quantitativo de produtos, referente aos lotes 01 a 03; (3008350)

Apêndice XII - Descritivo e quantitativo de serviços, referente ao lote 04. (3008368)

ANEXO II – Minuta da Ata;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 19 de Outubro de 2018

Wenderson de Sousa

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 Registro de Preços para eventual contratação referente a licenciamentos de software em várias modalidades para regularização, modernização, ampliação de parque, capacitação, consultoria especializada e suporte compatível.

1.3 Assinatura de Software como Serviço (SaaS) através de empresa credenciada CSP – CLOUD SOLUTION PROVIDER na operacionalização do acordo Microsoft® de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos.

1.4 LICENCIAMENTOS MICROSOFT:

1.4.1 Compreende a regularização, modernização e ampliação do parque de soluções Microsoft, como aquisição perpétua ou assinatura.

1.4.2 O Licenciamento na modalidade perpétua com atualização é válida para produtos no qual possuem um ciclo de vida de maior extensão onde a implantação do projeto se justifica em utilização do ambiente local (On Premisse) além de possibilidade a interconexão com ambiente na Nuvem (Cloud), o qual é conhecido como híbrido. A Atualização se justifica pelas vantagens de suporte, cursos, possibilidade de atualizar a versão do produto, além de, em caso de mudança de planejamento e substituição do ambiente local para Nuvem, o fabricante (no caso Microsoft) disponibiliza vantagens para possível migração futura;

1.4.3 O Licenciamento na modalidade assinatura com objetivo de obter acesso ao uso de “produtos como serviço”, que já é uma realidade na Administração Pública em vários Estados. Desse modo o Estado de Goiás segue no caminho da modernização, planejando o uso de soluções nesse formato já atendendo o conceito de Nuvem.

1.5. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MICROSOFT:

1.5.1 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: Atualização da Solução de produtos Microsoft, redesenho, planejamento, arquitetura, boas práticas, tuning, serviços sob demanda em horas na Plataforma Microsoft, que compreendem: serviço de implantação da solução, incluindo planejamento de atividades, avaliação da situação atual, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, transferência de conhecimento e documentação.

1.5.2 TREINAMENTO: Compreende o planejamento de capacitação das equipes envolvidas nos projetos tal qual os usuários das ferramentas, de modo que a fornecedora deverá ministrar cursos Oficiais e Personalizados para as unidades atendidas e garantir o conhecimento técnico para sustentação e uso das ferramentas (softwares) implantadas.

1.5.3 SUPORTE: Compreende um atendimento especializado com curto tempo de resposta para chamados relacionados à plataforma implantada, assim como garantia de apoio ao time técnico envolvido.

2. JUSTIFICATIVAS

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463, de 29 de setembro de 2015, Seção V, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN. Dentre elas podemos destacar:

VII – planejar a aquisição, locação e expansão de parques computacionais, equipamentos, suprimentos, soluções de tecnologia da informação, serviços de telecomunicações, mão-de-obra especializada e programas destinados aos sistemas computacionais corporativos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VIII – buscar e implantar mecanismos para a redução de custos das aquisições e gastos de Tecnologia da Informação;

X – viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e das aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

XXI – acompanhar o cumprimento de deliberações, normas e padrões técnicos de Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

- Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEGPLAN e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;
- Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente.
- Elaborar, coordenar e executar a Política de Informática e de Tecnologia da Informação para o Estado de Goiás. Atendendo ao Decreto Estadual No nº 8.463/2015, a SCTI observou a necessidade do processo de alta disponibilidade dos Sistemas de Informática e Telecomunicação no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás. Sendo uma das principais políticas desse Governo o objetivo é centralizar as soluções corporativas de Tecnologia na SCTI para que o Estado tenha economicidade e padronização de suas soluções, esse órgão deverá se configurar como um prestador de serviços de tecnologia para o restante dos órgãos do Governo.

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

- OE.1 – Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;
 - MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;
 - MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;
- OE.2 – Prover o Estado de Goiás de soluções sistêmicas integradas e padronizadas;
 - MTI.2.1 – Criar plano de integração de processos, bases de dados e sistemas estaduais;

No PDTI 2017-2019 da SCTI também estão descritos dos valores que regem a SCTI como órgão central de TI do Estado de Goiás:

- Eficiência: entrega de soluções de TI com qualidade e tempestivamente;
- Disponibilidade: manter-se disponível mesmo em condições adversas;
- Inovação tecnológica: apresentar e implementar novas ideias direcionadas à resolução de problemas e aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- Confiabilidade: entrega de soluções confiáveis e adequadas às demandas da população;
- Segurança da informação: preservar a segurança das informações sob sua guarda;

Nos últimos anos o Estado de Goiás tem realizado uma série de investimentos em tecnologia da informação visando a ampliação e qualificação da oferta de serviços ao cidadão e contribuinte e com isso, o volume de dados gerado aumenta exponencialmente em cada um dos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa.

Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Estado de Goiás conduzem uma série de programas e projetos que objetivam atender as necessidades e anseios da população. Desta forma precisa-se de uma estrutura para gestão integrada desses programas e projetos a fim de garantir melhor planejamento, monitoramento e acompanhamento dessas ações e consequentemente melhores resultados.

Os diversos órgãos do Estado de Goiás já se utilizam de ferramentas da Plataforma Microsoft, porém por desconhecimento técnico, ou versões desatualizadas alguns projetos inovadores são subutilizados e, com a devida adequação, treinamento e atualização poderão apoiar em muito a Governabilidade, Produtividade, Transparência. Desse modo, se fazem necessárias a padronização e atualização, atendendo às expectativas da modernização que a Tecnologia da Informação exige a todo momento.

Não obstante a segurança da informação, segurança dos dados, são itens preocupantes e que estão em pauta nesse momento no mundo inteiro, devido a ondas crescentes de ataques, vírus e até falhas de sistemas. Assim a contratação e renovação das tecnologias se fazem obrigatórias para garantia de segurança e suporte total do fabricante.

A presente contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência tem como objetivo principal capacitar as equipes técnicas da Superintendência Central de Tecnologia da Informação e demais órgãos da administração estadual, através da sustentação e continuidade de soluções, no acompanhamento de execução dos serviços, Treinamentos Especializados Microsoft e capacitação assistida para criação de conhecimento suficiente e necessário nas ferramentas de maneira que a equipe técnica possa manter, suportar, evoluir as soluções.

2.1 Do uso da modalidade de pregão:

A escolha da modalidade pregão se justifica porque entende-se que a mesma é cabível juntamente com o tipo de "menor preço", pois o objeto, aqui é comum, pois não se trata de serviços em que as artes e racionalidades humanas são essenciais para sua execução satisfatória, ou seja, a aquisição destes produtos e execução destes serviços não necessitam de força predominantemente intelectual para que possam ser realizados eficientemente. Possibilitando que as rotinas e tarefas possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidas por todo ou qualquer ambiente de Tecnologia da Informação, caracterizando assim a natureza comum desta aquisição.

Sendo assim, por não se tratar de um objeto de nível elevado de singularidade fruto de elevada e escassa produção intelectual, nos alinhamos com o entendimento do Tribunal de Contas da União, efetuado através de sua nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU, de que :

Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente

Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos.

Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição.

Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão."

Desta forma o objeto deste Termo de Referência versa sobre Bens e serviços comuns, que segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.

2.2 Do uso do sistema de registro de preços (SRP)

Com o Registro de Preços a Administração Pública visa diminuir o número de licitações e dos custos administrativos como publicações em jornais e dispêndio com mão de obra para realizar editais e projetos básicos, outro ponto é a padronização dos serviços prestados no Estado de Goiás e no ganho em escala, visto que quanto maior a quantidade a ser contratada, maior será o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade.

Opta-se pelo uso do SRP objetivando a celeridade, transparência, eficiência e economia em conformidade com o Artigo 2º, § 3 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 que habilita o uso da SRP "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

Ademais, tem-se que o art. 3º do Decreto 7.892/2013 prevê o cabimento do registro de preços nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, atendimento a mais de um órgão ou entidade e, ainda, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Tais hipóteses corroboram a compreensão de que o sistema de registro de preços foi a opção idealizada pelo legislador para atender necessidade da Administração quando presente incerteza quanto ao momento de seu surgimento ou relativa aos quantitativos que serão suficientes para satisfazê-la. Assim, observa-se que o fator imprevisibilidade recai sobre o momento ou sobre as quantidades, mas não sobre o próprio objeto do registro de preços, o qual deverá ter características bem delineadas e simples o suficiente para admitir a clara descrição no instrumento convocatório e atender a diversas demandas futuras.

Uma das principais metas do atual governo está alinhada à estratégia da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, em prover processos de aquisições centralizadas de todo o tipo de Software, Hardware e Serviço para os órgãos da administração direta do Poder Executivo, e, partindo desse contexto atingir através da economia de escala os melhores preços para os melhores equipamentos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 DOS LOTES

Lotes				
Natureza	Lote	Item	Descrição	Unidade
Licenciamento	01	Único	Padronização e regulamentação de licenciamento plataforma Microsoft (Até 250 computadores), de produtos da Lista oficial ERP (EstimatedRetailPrice) vigente, dos produtos microsoft nas modalidades OPEN GOV.	und
	02	Único	Padronização e modernização de licenciamento plataforma Microsoft (Acima de 250 computadores) de produtos da Lista Oficial ERP (EstimatedRetailPrice) vigente, dos produtos Microsoft nas modalidades MPSA (Microsoft Products and Services Agreement).	und
	03	Único	Padronização e modernização de licenciamento plataforma Microsoft de produtos da Lista Oficial ERP (EstimatedRetailPrice) vigente, dos produtos Microsoft nas modalidades CSP (Cloud SolutionProvider).	und
Serviços	04	Item 01	Serviços Técnicos Especializados	UST
	04	Item 02	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	Aluno
	04	Item 03	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	Aluno
	04	Item 04	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	Aluno
	04	Item 05	Suporte Técnico Especializado	Mensal
	04	Item 06	Suporte PREMIER Microsoft	Anual

PLANILHA DE ESTIMATIVA MÉDIA DE CUSTO GLOBAL		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR LOTE
1	CONTRATO OPEN GOV	R\$ 6.144.910,70
2	CONTRATO MPSA GOV	R\$ 40.316.780,48
3	CLOUD SOLUTION PROVIDER	R\$ 39.461.005,67
4	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 18.522.960,45
TOTAL GLOBAL: 104.445.657,30		

3.2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAIS

3.2.1. LOTE 1 – CONTRATO OPEN GOV – PRODUTO PERPÉTUO

Produto	Tipo	Métrica	Total
WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov	Governo	und	4185
WINHOME 10 SNGL OLP NL Acdmc Legalization GetGenuine	Academic	und	800
WinPro 10 SNGL Upgrd OLP NL Acdmc	Academic	und	3200
QUANTITATIVO TOTAL:			8185

3.2.1.1 O OPEN GOV é o único contrato que permite a aquisição de licenças de Windows Client (Desktop) com intuito de regularização de licenciamento Windows de Estação de Trabalho.

3.2.1.2 A finalidade deste lote é somente aquisição de produtos com intuito de regularização de licenciamento Windows de Estação de Trabalho.

3.2.1.3 Demais produtos da Microsoft deverão ser adquiridos através dos Lote 02 e 03.

3.2.1.4 Consiste na aquisição de direito de uso perpétuo do software, sendo que o pagamento é feito na modalidade de PAGAMENTO ÚNICO.

3.2.2 LOTE 2 – CONTRATO MPSA GOV – PRODUTO PERPÉTUO

LOTE 02 - MPSA			
Produto	TIPO	MÉTRICA	TOTAL
CoreCAL Dev LSA	Governo	und	585
CoreCAL Dev LSA	Academic	und	4700
CoreInfSvr Dattr Core 2 LSA	Governo	und	36
CoreInfSvr Dattr Core 2 LSA	Academic	und	160
Office Pro+ Dev LSA	Governo	und	58
Office Pro+ Dev LSA	Academic	und	270
Office Pro+ Dev SftSA	Governo	und	120
Office Pro+ Dev SL	Governo	und	1260
Office Pro+ Dev SL	Academic	und	1000
Office Std Dev LSA	Governo	und	527
Office Std Dev LSA	Academic	uind	4430
Office Std Dev SL	Governo	und	690
Office Std Dev SL	Academic	und	8500
Power BI PrEDU User	Academic	und	5
Project Pro Dev SL	Governo	und	94
ProjectSvr Svr SftSA	Governo	und	10
ProjectSvr Svr SL	Governo	und	12
ProjectSvr Svr SL	Academic	und	1
ProjectSvr User CAL	Governo	und	40
ProjectSvr User CAL	Academic	und	200
ProjectSvr User LSA	Academic	und	10
ShrPntSrv Srv LSA	Governo	und	4
ShrPntSrv Srv SftSA	Governo	und	10
ShrPntSrv Srv SL	Governo	und	11
ShrPntSrv Srv SL	Academic	und	2
SkypeBsSvr Srv SftSA	Governo	und	2
SkypeBsSvr Srv SL	Governo	und	2
SQL Server Ent Core 2 LSA	Governo	und	40
SQL Server Ent Core 2 LSA	Academic	und	36
SQL Server Ent Core 2 SftSA	Governo	und	4
SQL Server Ent Core 2 SL	Governo	und	34
SQL Server Std Core 2 LSA	Governo	und	38
SQL Server Std Core 2 SftSA	Governo	und	12
SQL Server Std Core 2 SL	Governo	und	32
SQL Server Std Core 2 SL	Academic	und	2
SysCtrSvr CfgMg OSE MLSA	Governo	und	9100
SysCtrSvr CfgMg OSE MLSA	Academic	und	200
SysCtrSvr Dattr 2Proc fm SysCSStd LSA	Governo	und	1
SysCtrSvr Dattr Core 16 fm SysCSStd LSA	Governo	und	1
SysCtrSvr Std Core 16 LSA	Governo	und	1
SysCtrSvr Std Core 16 LSA	Academic	und	1
SysCtrSvr Std Core 2 LSA	Governo	und	8
Visio OnIP1 User	Governo	und	10
Visio Pro Dev fm VisioStd LSA	Governo	und	2
Visio Pro Dev LSA	Academic	und	20
Visio Pro Dev SL	Governo	und	73
Visio Pro Dev SL	Academic	und	100
Visio Std Dev SL	Governo	und	2
Visio Std Dev SL	Academic	und	100
VisStudio PMSDN User LSA	Academic	und	35
VisStudio Pro User SL	Governo	und	30
VisStudio Pro User SL	Academic	und	115
VS Svr TmFdn Srv LSA	Academic	und	2
Win RDS Dev CAL	Governo	und	40

Win RDS Dev LSA	Governo	und	50
Win RDS Svr ECL	Academic	und	2
Win RDS User CAL	Governo	und	180
Win RDS User CAL	Academic	und	215
Win RDS User LSA	Governo	und	350
Win Server Datcr Core 16 LSA	Governo	und	2
Win Server Datcr Core 16 SL	Academic	und	2
Win Server Datcr Core 2 LSA	Governo	und	134
Win Server Datcr Core 2 SftSA	Governo	und	300
Win Server Datcr Core 2 SL	Governo	und	300
Win Server Dev CAL	Governo	und	13270
Win Server Dev CAL	Academic	und	400
Win Server Dev CALSA	Governo	und	2000
Win Server Std Core 16 LSA	Governo	und	10
Win Server Std Core 16 SL	Governo	und	3
Win Server Std Core 2 LSA	Governo	und	585
Win Server Std Core 2 LSA	Academic	und	73
Win Server Std Core 2 SL	Governo	und	457
Win Server Std Core 2 SL	Academic	und	15
Windows E3EDU Dev UpLSA	Academic	und	900
QUANTITATIVO TOTAL			52026

3.2.2.1 O MPSA é o programa recomendado para organizações de maior porte com volumes acima de **250** computadores.

3.2.2.2 Ele também permite incluir a *Software Assurance*, proporcionando acesso a benefícios valiosos como atualizações de software e suporte ao produto por 02 Anos.

3.2.2.3 Tal lote contempla os produtos Microsoft constante na Lista Oficial ERP (Estimated Retail Price) na modalidade MPSA GOV, contendo as tabelas ERP Governamental (GOV) e ERP Acadêmicas. Sendo que os órgãos com natureza Educacional, poderão inclusive usufruir normalmente dos produtos gratuitos conforme elegibilidade, tais como *Office 365 For Education*

3.2.2.4 Consiste na aquisição de direito de uso perpétuo do software, sendo que o pagamento é feito na modalidade de PAGAMENTO ÚNICO ou ANUAL (Software Assurance)

3.2.3 LOTE 3 – CLOUD SOLUTION PROVIDER – PRODUTOS E DATACENTER COMO SERVIÇO

LOTE 03 - CSP			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.
Microsoft 365 A3 for students	Academic	Und	25000
Microsoft Azure	Governo	Und	22000
Office 365 A3 for students	Academic	Und	25200
Office 365 Enterprise E1 (Government Pricing)	Governo	Und	10770
Office 365 Enterprise E3 (Government Pricing)	Governo	Und	7910
Office 365 Enterprise E5 (Government Pricing)	Governo	Und	20
Office 365 F1 (Government Pricing)	Governo	Und	32300
Office 365 ProPlus (Government Pricing)	Governo	Und	1150
Power BI Premium P1 for Faculty	Academic	Und	1
Power BI Pro (Government Pricing)	Governo	Und	160
Project Online Essentials (Government Pricing)	Governo	Und	515
Project Online Premium (Government Pricing)	Governo	Und	210
Project Online Premium for faculty	Academic	Und	50
Project Online Professional (Government Pricing)	Governo	Und	20
project online professional for faculty	Academic	Und	50
Visio Online Plan 2 (Government Pricing)	Governo	Und	180
Visio Online Plan 2 for faculty	Academic	Und	200
QUANTITATIVO TOTAL			185836

3.2.3.1 O CSP (Cloud Solution Provider) é um programa da Microsoft que permite obter soluções Microsoft Cloud (incluindo o Office 365 e Azure) de maneira mais flexível e transparente, tornando possível agregar serviços de suporte especializado em todas as soluções e pagar apenas pelo que for consumido.

3.2.3.2 Consiste na locação de uso de infraestrutura e produtos como Serviço, sendo que o pagamento é feito na modalidade de PAGAMENTO MENSAL ou ANUAL.

3.2.3.3 A lista ERP contém itens para contratação na modalidade "Produto como serviço" e "Data Center como serviço"

3.2.3.4 Para itens de software o valor é considerado por custo unitário. Estes itens serão denominados neste Termo de Referência de "GRUPO A".

3.2.3.5 Para itens de infraestrutura como serviço(Azure) o valor é calculado com base na medição do consumo mensal. Estes itens serão denominados neste Termo de Referência de "GRUPO B".

3.3 REQUISITOS DOS PRODUTOS

3.3.1 A versão de cada software dever ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;

3.3.2 O idioma do software dever ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado versão em Português Brasil, assim como a documentação técnica;

3.3.3 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra compatibilidade relativamente as versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

3.3.4 Em caso de atualização do produto o mesmo dever estar disponível pelo fabricante em site oficial para download e geração de mídias avulsa.

3.3.5 A "Atualização de versão", ou *Software Assurance*, deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome de software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independente de correções tornadas públicas, desde que tenha sido detectada e formalmente comunicada à contratada;

3.3.6 As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em 30 (trinta dias), a partir do lançamento oficial da nova versão;

3.4 LOTE 4 -DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E TREINAMENTOS

LOTE 04 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			
Item	Descrição	Unidade	TOTAL
Item 01	Serviços Técnicos Especializados	UST	47990
Item 02	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	Aluno	118
Item 03	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	Aluno	247
Item 04	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	Aluno	900
Item 05	Suporte Especializado	Mensal	96
Item 06	Suporte PREMIER Microsoft	Anual	5
QUANTITATIVO TOTAL:			49356

3.4.1 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

3.4.1.1 A prestação dos serviços técnicos especializados sob demanda se dá em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, conforme as quantidades constantes no objeto deste Termo de Referência.

3.4.1.2 Os especialistas precisam estar aptos ao conhecimento de Negócio dos softwares/soluções e ao conhecimento técnico avançado dos mesmos, assim apoiando a SEGPLAN e demais órgãos nas implantações, melhores práticas e definições de projetos que envolvam implantação/Migração/Consultoria em;

1. Escritório de Projetos
2. Portais
3. Serviços de e-mail
4. Ambiente de Governança de TI
5. Servidores virtuais
6. Sistemas de Rege
7. SGDB – Sistemas de Gestão de Banco de Dados
8. Business Intelligence
9. Tratamento de dados
10. comunicações unificadas

3.4.1.3 A prestação dos Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias será requisitada, sob demanda, por solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS) mensuradas em Unidades de Serviço Técnico – UST;

3.4.1.4 A critério da CONTRATANTE os serviços poderão ser realizados de forma REMOTA ou ON-SITE, ou seja, no ambiente da CONTRATANTE, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes;

3.4.1.5 Considerando-se que os serviços que serão realizados em Goiânia-GO, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.4.1.6 O aceite e o posterior pagamento dos serviços, softwares e treinamentos executados e entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 03 (três) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite Definitivo;

3.4.1.7 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, conforme detalhamento descrito na Tabela de fator de complexidade. Tais atividades, quantidades, valores e serviços a serem utilizados com base nessa métrica, obrigatoriamente, serão definidas em Ordens de Serviço específicas. Caberá a CONTRATADA, caso haja necessidade técnica, subcontratar o fabricante da solução ofertada para eventuais serviços necessários, sem acréscimos dos custos pré-estabelecidos no contrato.

3.4.1.8 Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

3.4.1.9 É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

3.4.1.10 É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.

3.4.1.11 A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

3.4.1.12 As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

3.4.1.13 Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução;

3.4.1.14 O esforço para a realização de uma tarefa é obtido pelo somatório dos esforços de cada atividade a que a compõe. O esforço de cada atividade é obtido por meio do produto da expectativa de tempo utilizado e grau de complexidade da atividade, segundo a seguinte fórmula:

E = (T x Fc) onde:

E = Esforço (Calculado em quantidade de USTs).

T = Tempo estimado para realização da Atividade (Horas de trabalho).

Fc = Fator de multiplicação da Complexidade.

3.4.1.15 A classificação dos tipos de serviços, complexidade e fator de multiplicação a serem consideradas para o cálculo das UST's, seguirão as especificações apresentadas na Tabela de fator de complexidade listada abaixo:

Quadro de Fatoração:

Quadro de UST	
Complexidade	Fator
Baixa	0,5
Média	1
Alta	1,5

Tabela de fator de complexidade:

Complexidade	Atividades relacionadas a Produtos Microsoft	Perfil Relacionado
Baixa	a. Word [®] ; b. Exce [®] ; básico c. Outlook [®] d. Power Point [®] ; e. Skype for Business. f. Windows g. PowerBI Desktop Free h. Teams i. Planner j. OneDrive k. SharePoint Usuário l. To do List	Profissional com experiência em atendimento a usuários, certificação MOS (Microsoft Office Specialist)
Média	a. Power View [®] ; b. Power Pivot [®] ; c. Power Query [®] e, d. Power Apps e. Power BI Pro Desktop (Criação de Dashboards) f. Excel Avançado g. Atividades de Sustentação <ol style="list-style-type: none"> i. Active Directory ii. Exchange iii. SharePoint iv. Office 365 h. Atividades Evolutivas/Parametrização <ol style="list-style-type: none"> i. SharePoint ii. AD iii. Office 365 	Profissional com experiência em atendimento a usuários, certificação MCTS (Microsoft Certified Technology Specialist)
Alta	a. Windows Server [®] Data Center; b. System Center [®] ; c. Exchange [®] – visão do administrador; d. SQL Server [®] ; e. Report Viewer [®] ; f. Transact-SQL; g. SQL Server Integration Services [®] ; h. SQL Server Analysis Services [®] ; i. SQL Server Reporting Services [®] ; j. Office 365 [®] – visão do administrador, k. ^o Sharepoint [®] <ol style="list-style-type: none"> i. Customização ii. Desenvolvimento iii. Integrações l. ^o Azure [®] todas atividades	Profissional com experiência em atendimento a usuários, certificação MCTS (Microsoft Certified Technology Specialist) + MCSE ou MCSA Essas atividades demandam 20% de UST para perfil Gerente de Projetos com certificação PMI ou MBA

3.4.1.16 Os profissionais da CONTRATADA envolvidos nos projetos deverão possuir qualificação profissional mínima correspondente à especificação constante no Anexo II.

3.4.2 **TREINAMENTO:** Contratação de cursos Oficiais da Microsoft com valor unitário por Aluno.

3.4.2.1 Os cursos oficiais estão dispostos em itens distintos do Lote 04, com classificação de acordo com cargas horárias de 16,24 e 40 horas.

3.4.2.2 A lista dos principais cursos oficiais e suas respectivas carga horária estão descritas no Anexo I.

3.4.2.3 A critério da CONTRATANTE, os cursos oficiais poderão ser ministrados nas seguintes localidades:

3.4.2.3.1 Em centros autorizados da Microsoft, em todo território nacional

3.4.2.3.1.1 Neste caso caberá à CONTRATANTE todos os custos de deslocamentos, alimentação e diárias do(s) participante(s).

3.4.2.3.1.2 A disponibilidade dos cursos e agenda para execução irão depender do cronograma de cursos do Centro de Treinamento.

3.4.2.3.1.3 Caberá a CONTRATADA todos os trâmites para matrícula/inscrição do participante para o curso no Centro de Treinamento, bem como a remuneração dos serviços prestados

3.4.2.3.2 Nas dependências da CONTRATANTE

3.4.2.3.2.1 O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE.

3.4.2.3.2.2 Para realização do treinamento na sede da CONTRATANTE, deverá ser formado TURMA com no mínimo 5 e no máximo 10 participantes.

3.4.2.3.2.3 Caberá a CONTRATANTE prover os seguintes recursos: Sala, mobiliário, computadores, acesso à internet e projetor.

3.4.2.3.2.4 Caberá a CONTRATADA arcar com custos do instrutor, com relação à: Locomoção e/ou traslado de ida e volta, Hospedagem do instrutor na cidade e Alimentação pelo período da capacitação técnica;

3.4.2.4 Ao término da capacitação técnica deverá ser fornecido certificado de participação para o participante que obtiver aproveitamento satisfatório, conforme regras da capacitação técnica oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da capacitação.

3.4.2.5 Ao término da capacitação técnica deverá ser fornecido voucher para realização de prova de certificação para cada participante, a ser realizado nos centros autorizados da Microsoft. O agendamento da prova será de responsabilidade de cada participante.

3.4.2.6 O idioma falado na capacitação deverá ser o Português.

3.4.2.7 A CONTRATADA deverá esta fornecer material de aprendizagem oficial durante os treinamentos;

3.4.3 **SUPORTE ESPECIALIZADO:** Compreende um atendimento especializado do fornecedor com curto tempo de resposta para chamados relacionados a plataforma implantada assim como garantia de apoio ao time técnico envolvido.

3.4.4 **SUPORTE PREMIER DA MICROSOFT:** Caso necessário, poderá optar-se por contratar um plano de Suporte PREMIER (suporte do fabricante) onde o time de engenheiros e a base mundial de acesso Microsoft ficará disponível.

4. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS PELA SEGPLAN E JUSTIFICATIVAS

4.1 Atualmente existem na Superintendência Central de Tecnologia da Informação diversos projetos que envolvem os produtos constantes nesta ARP, que são eles:

4.1.1 Comunicação Corporativa

4.1.1.1 Possibilitar todos os órgãos estaduais hospedar suas caixas de e-mail em uma infraestrutura de alta disponibilidade, desempenho e flexibilidade de uso, administrada por uma equipe especializada da SCTI.

4.1.1.2 Disponibilizar serviços de comunicação instantânea e comunicação através de áudio/vídeo conferência entre todos os órgãos do Estado de Goiás.

4.1.2 Hospedagem de Servidores em Nuvem Privada

4.1.2.1 A SCTI possui serviço de disponibilização de Servidores Virtuais em nuvem privada que utiliza recursos disponíveis no Datacenter da SCTI. Com este projeto, os hosts físicos do Datacenter serão licenciados com licenças Windows Datacenter Server, no qual permitirá entregar servidores virtuais licenciados, de forma ilimitada, para todos os órgãos da administração estadual. Diante disto cada órgão não precisará adquirir licenças de Windows Server.

4.1.3 Hospedagem de Banco de Dados

4.1.3.1 A SCTI possui serviço de disponibilização aos órgãos públicos de hospedagem suas bases de dados em SGDB SQL Server, que conta com uma equipe especializada para administração e para apoiá-los na modelagem de dados e otimização de consultas SQL's. Com este projeto faz-se necessário aquisição de licenças de SQL Server Enterprise e Standard. O SQL server também é o Banco de Dados utilizado na Solução de Gerenciamento de Projetos (EPM).

4.1.4 Desenvolvimento de Sistemas Corporativos

4.1.4.1 A SCTI é responsável pelo desenvolvimento de Sistemas Corporativos utilizados no Estado de Goiás. Uma das plataformas homologadas para desenvolvimento é .NET. Dentre os principais sistemas podemos destacar: Comprasnet, Sistema de Diárias(SSD) , Sistema de Contratos(SCO), SIPLAM, Sistema de Atendimento de Chamados (SAC), LRF. Portanto, faz-se necessário aquisição da ferramenta Visual Studio para propiciar aos desenvolvedores meios para construção e manutenção dos sistemas de forma ágil e eficiente.

4.1.5 Solução corporativa de gerenciamento de projetos

4.1.5.1 Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do estado conduzem uma série de programas e projetos que objetivam atender as necessidades e anseios da população. Desta forma precisamos uma estrutura para gestão integrada desses programas e projetos a fim de garantirmos a melhor planejamento, monitoramento e acompanhamento dessas ações e consequentemente melhores resultados e atendimentos dos anseios e necessidades da população.

4.1.5.2 Os diversos órgãos do Estado já se utilizam de ferramentas de planejamento, monitoramento e acompanhamento de projetos entre eles SEGPLAN, SEFAZ, CBMGO, CDR, PDEG, SEAGRO, SES, SMI e outros tendo em vista que a ferramenta é versátil suficiente para ser utilizada em praticamente qualquer órgão. A utilização de uma solução padrão simplifica o suporte técnico, que pode ser centralizado e fortalece o conhecimento compartilhado pela estrutura governamental, otimizando os recursos e reduzindo a curva de aprendizado que existe com a utilização de soluções heterogêneas.

4.1.5.3 Já existe na SCTI solução de gerenciamento de projetos da Microsoft EPM, em utilização pela SEGPLAN e por diversos órgãos. Para propiciar a expansão para todos os órgãos da administração estadual, faz-se necessário aquisição de licenças adicionais dos softwares inclusos na Solução para permitir o crescimento previsto para uso.

4.1.6 Solução para Administração e Gerenciamento do parque computacional SEGPLAN

4.1.6.1 A SCTI é responsável em manter em funcionamento a rede local da SEGPLAN e suas unidades vinculadas, incluindo as unidades de VaptVupt. No total são em torno de 3000 usuários que fazem uso de recurso de rede (Impressão, Arquivos, DHCP e etc).

4.1.6.2 Para prover suporte remoto aos usuários, gerenciamento das Estações de trabalho e Servidores, controle de inventário dos ativos de Hardware e Software faz-se necessário aquisição de licenças da Solução System Center da Microsoft, juntamente com as CALs de acesso necessárias

4.1.7 Solução para ambiente de Alta Disponibilidade de Serviços e Aplicações

4.1.7.1 Atualmente a SCTI mantém diversos sistemas corporativos e fazendários no Data Center corporativo. Muitos destes sistemas são críticos e necessitam operar em regime de alta disponibilidade para garantir que não haja interrupção dos serviços prestados. Podemos destacar sistemas da Arrecadação Estadual, NFe, NFCe, SEI e etc.

4.1.7.2 Para prover alta disponibilidade para os sistemas críticos faz-se necessário ter um ambiente de infraestrutura de Servidores e Serviços, em um site distinto do Datacenter Corporativo. Tal ambiente poderá ser viabilizado através de contratação de serviços de "Data Center como produto" da Microsoft.

4.1.8 Solução de Serviço diretório Corporativo

4.1.8.1 Atualmente a SCTI mantém o serviço de diretório em Active Directory, no qual consiste da estrutura da Floresta "Goias.intra" e subdomínios para cada órgão do Estado de Goiás. Já estão utilizando desta estrutura as unidades: Segplan, Casacivil, Secretaria Cidadã, Emater, Fapeg, PGE, Vaptvupt e etc. Diante disto faz-se necessário aquisição de CALs de Windows Servers para as estações que já estão inclusas nesta floresta.

4.2 A SEGPLAN-GO buscou através da experiência de outros projetos e junto ao mercado privado informações sobre perfis e estimativas de horas mensais e duração de projetos para desenvolver um quadro de alocação estimada que norteasse a execução dos projetos contemplando equipes altamente qualificadas. Sendo assim, baseado nos projetos supracitados segue estimativa de horas de consultoria especializada estimadas para uso pela SEGPLAN:

Quadro de Estimativa de quantidade Serviços Técnicos Especializados		
Perfil	Total UST mês	Total UST ano
Especialidade Windows	352	4224
Especialidade SQL Server	176	2112
Especialidade BI/PowerBI	176	2112
Especialidade SharePoint	176	2112
Especialidade Project	176	2112
Especialidade Exchange	176	2112
Especialidade Skype for Business	176	2112
Especialidade desenvolvimento .NET	528	6336
Palestras, Workshops	50	600
	Total HST Ano	23832

4.3 Abaixo segue estimativa de quantitativo a ser utilizado para a SEGPLAN para os itens dos Lotes 01 à 04

Descritivo e quantitativo de produtos para a SEGPLAN											
Item	Lote	Projeto	Tipo	Descrição	PartShort Name ERP	Item Group ERP	Item Number ERP	Contrato ERP	Medição	Qtde	Pagamento
1	3	Comunicação Corporativa /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Office 365 Enterprise F1	Office 365 F1 (Government Pricing)	Office 365	-	CSP	Unitário	17500	Mensal ou Anual
2	3	Comunicação Corporativa /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Office 365 Enterprise E1	Office 365 Enterprise E1 (Government Pricing)	Office 366	-	CSP	Unitário	2000	Mensal ou Anual
3	3	Comunicação Corporativa /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Office 365 Enterprise E3	Office 365 Enterprise E3 (Government Pricing)	Office 367	-	CSP	Unitário	500	Mensal ou Anual
4	3	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Visio Pro para Office 365	Visio Online Plan 2 (Government Pricing)	Visio Online	-	CSP	Unitário	160	Mensal ou Anual
5	3	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Power BI Pro	Power BI Pro (Government Pricing)	PowerBI Online	-	CSP	Unitário	160	Mensal ou Anual
6	3	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Project Online Premium	Project Online Premium (Government Pricing)	Project Online	-	CSP	Unitário	110	Mensal ou Anual
7	3	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto como Serviço	Project Online Essentials	Project Online Essentials (Government Pricing)	Project Online	-	CSP	Unitário	490	Mensal ou Anual
8	2	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	SharePoint Server	ShrPntSvr Svr SL	SharePoint Server	AAA-03711	MPSA	Unitário	10	Único
9	2	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	SharePoint Server	ShrPntSvr Svr SftSA	SharePoint Server	AAA-03713	MPSA	Unitário	10	Único
10	2	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Project Server	ProjectSvr Svr SL	Project Server	AAA-03716	MPSA	Unitário	10	Único
11	2	Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Project Server Software Assurance	ProjectSvr Svr SftSA	Project Server	AAA-03718	MPSA	Unitário	10	Único
12	2	Hospedagem de Banco de Dados /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Sql Server Enterprise	SQL Server Ent Core 2 SL	SQL Server	AAA-03756	MPSA	Unitário	4	Único
13	2	Hospedagem de Banco de Dados /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Sql Server Enterprise Software Assurance	SQL Server Ent Core 2 SftSA	SQL Server	AAA-03758	MPSA	Unitário	4	Único
14	2	Hospedagem de Banco de Dados /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Sql Server Standard	SQL Server Std Core 2 SL	SQL Server	AAA-03751	MPSA	Unitário	12	Único
15	2	Hospedagem de Banco de Dados /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Sql Server Standard Software Assurance	SQL Server Std Core 2 SftSA	SQL Server	AAA-03753	MPSA	Unitário	12	Único
16	2	Hospedagem de Servidores em Nuvem Privada	Produto Perpétuo	Windows Server Datacenter	Win Server Datcr Core 2 SL	Windows Server	AAA-30379	MPSA	Unitário	300	Único
17	2	Hospedagem de Servidores em Nuvem Privada	Produto Perpétuo	Windows Server Datacenter Software Assurance	Win Server Datcr Core 2 SftSA	Windows Server	AAA-30385	MPSA	Unitário	300	Único
18	2	Hospedagem de Servidores em Nuvem Privada	Produto Perpétuo	Windows Server Standard	Win Server Std Core 2 SL	Windows Server	AAA-28634	MPSA	Unitário	150	Único
19	2	Solução de Serviço diretório Corporativo	Produto Perpétuo	Windows Server CAL - Device	Win Server Dev CAL	Windows Server	AAA-03785	MPSA	Unitário	5000	Único
20	2	Solução para Administração e Gerenciamento do parque computacional SEGPLAN	Produto Perpétuo	Windows Remote Desktop CAL - User	Win RDS User CAL	Windows Remote Desktop Server	AAA-03871	MPSA	Unitário	50	Único
21	2	Comunicação Corporativa /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Skype for Business Server	SkypeBsSvr Svr SL	Skype for Business Server	AAA-04624	MPSA	Unitário	2	Único
22	2	Comunicação Corporativa /Solução corporativa de gerenciamento de projetos	Produto Perpétuo	Skype for Business Server Software Assurance	SkypeBsSvr Svr SftSA	Skype for Business Server	AAA-04626	MPSA	Unitário	2	Único
23	2	Solução para Administração e Gerenciamento do parque computacional SEGPLAN	Produto Perpétuo	System Center Server	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	System Center Server	AAA-90005	MPSA	Unitário	1	Único
24	2	Solução para Administração e Gerenciamento do parque computacional SEGPLAN	Produto Perpétuo	System Center Server MLSA	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	System Center Server	AAA-03984	MPSA	Unitário	3000	Único
25	2	Desenvolvimento de Sistemas Corporativos	Produto Perpétuo	Visual Studio Pro	VisStudio Pro User SL	Visual Studio	AAA-04143	MPSA	Unitário	20	Único
26	1	Solução para Administração e Gerenciamento do parque computacional SEGPLAN	Produto Perpétuo	Windows 10 Pro	WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov	Windows	FQC-09543 BRL	OpenGOV	Unitário	600	Único
27	3	Solução para ambiente de Alta Disponibilidade de Serviços e Aplicações	Datacenter como Serviço	Microsoft Azure	Microsoft Azure	Microsoft Azure	-	CSP	Consumo Monetário Mensal	22.000	Mensal

Descritivo e quantitativo de Serviços para a SEGPLAN					
Natureza	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Serviços	04	Item 01	Serviços Técnicos Especializados	UST	23832
	04	Item 02	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	Aluno	20
	04	Item 03	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	Aluno	32
	04	Item 04	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	Aluno	60
	04	Item 05	Suporte Técnico Especializado	Mensal	1
	04	Item 06	Suporte PREMIER Microsoft	Anual	1

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nas especificações definidas pela CONTRATANTE, com rigoroso padrão de qualidade, segurança, eficiência e com estrita observância dos prazos, observados os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplina a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da CONTRATANTE.

5.2 O plano de Instalação e Configuração deverá dispor de forma clara sobre o cronograma para atualização da solução, incluindo todas as fases do projeto e tempo previsto para cada uma (planejamento, instalação/migração, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, pré-requisitos e as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e formas de mitigação; softwares a partir da leitura dos roteiros de instalação e configuração.

5.3 Todas as atividades relativas à instalação/migração e configuração da solução, no ambiente da Administração, deverão ser feitas pela contratada, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação/Migração e Configuração, aprovado pela Administração e com os acompanhamentos de técnico (s) indicado(s) pela Administração;

5.4 A contratada deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

5.5. A contratada deverá fornecer versão atualizada do plano de projeto e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos escopos de trabalho ou sempre que solicitado pela Administração.

5.6. Todos os serviços deverão ser conduzidos em conjunto com a equipe da Administração e sempre que possível nas suas dependências, de forma a viabilizar a efetiva transferência do conhecimento.

5.7. O fornecimento das licenças será autorizado por meio de “Ordem de Fornecimento” e empenho emitido CONTRATANTE.

5.8. A comprovação de aquisição das licenças de uso perpétuo da Microsoft será realizada por meio de acesso ao site restrito entre o cliente final e a Microsoft, denominado VLSC (Microsoft Volume License Service Center), onde também serão disponibilizadas todas as Chaves de Ativação destas licenças, bem como os produtos para download.

5.9. A comprovação de aquisição de licenças de uso como serviço será conforme procedimento de cada fabricante no respectivo portal de gestão, cabendo ao fornecedor treinar e comprovar as devidas evidências para recebimento de aceite por parte da CONTRATANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS

6.1. A PROPONENTE e/ou FABRICANTE deverá disponibilizar no site VLSC da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da “Ordem de Fornecimento” e confirmação da Nota de Empenho, as licenças adquiridas. Após o primeiro acesso referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade dos mesmos;

6.2. Os serviços, objetos desde Termo de Referência, deverão ser entregues das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, em local estipulado pela CONTRATANTE.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Todo e qualquer fornecimento dar-se-á mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF.

7.2 Os produtos que compõem a solução serão recebidos:

7.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

7.2.1.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme modelo do Anexo IV.

7.2.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

7.2.2.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo do Anexo V.

7.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;

7.5 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

7.6 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

7.7 O Termo de Aceite dos Serviços, recebendo provisoriamente dos serviços prestados, somente será firmado mediante a solicitação da contratada, que conterá obrigatoriamente o número da Ordem de Serviços que prevê sua execução a descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregada. A CONTRATANTE firmará o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, desde que o (os) serviço (os tenham sido executados em estreita conformidade com a Ordem de Serviço, e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos.

7.8 Os serviços e produtos gerados por Ordem de Serviços somente serão considerados aceitos após testes de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

7.9 Ao término da execução dos serviços será feito a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que o mesmo após aceite pela CONTRATADA irá implicar na garantia dos serviços prestados.

7.10 Caberá à CONTRATADA, independente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicados, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Recebimento Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.

7.11 O pagamento será realizado após a conclusão e recebimento dos serviços previstos na Ordem de Serviço emitida, conforme Modelo do Anexo VI, com base no total de horas efetivamente apuradas para a realização do serviço, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante emissão do atestado da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão.

7.12 Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência.

8. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

8.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

8.3 A reunião realizar-se-á no local indicado pelo Gestor do Contrato em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.4 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Administração obedecendo os seguintes critérios:

9.1.1 LOTE 1 – CONTRATO OPEN GOV – PRODUTO PERPÉTUO

9.1.1.1 O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.2 LOTE 2 – CONTRATO MPSA GOV – PRODUTO PERPÉTUO

9.1.2.1 O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.2.2 O pagamento do *Software Assurance*, quando adquirido de forma separada, poderá ser feito em parcelas ANUAIS após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.3 LOTE 3 – CLOUD SOLUTION PROVIDER – SOFTWARE E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

9.1.3.1 O pagamento deverá ser realizado de forma ANUAL ou MENSAL.

9.1.3.2 Os pagamentos serão realizados, em até 30 dias, após a comprovação de disponibilidade do serviço, com emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.3.3 Para produtos do GRUPO A, a ordem de serviço deverá explicitar a forma de pagamento, não podendo ser adquirido frações do mesmo item com formas de pagamento diferenciada.

9.1.3.4 Para produtos do GRUPO B, será feita a medição do consumo Mensal dos produtos, com pagamento MENSAL de acordo com o uso medido e atestado pela CONTRATANTE.

9.1.3.4.1 A partir do primeiro uso será devido à CONTRATADA o pagamento Mensal de uma franquia mínima de R\$ 1200,00 para garantia da disponibilidade de serviços de infraestrutura, tais como VPN, ativos de Segurança e etc.

9.1.3.4.2 Se o consumo mensal for superior ao valor da franquia mínima, esta será dispensada.

9.1.4.3 Todos os produtos disponíveis na plataforma deverão ser tarifados pelo fornecedor em moeda nacional REAL BRASILEIRO.

9.1.4 LOTE 4 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

9.1.4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.4.2 Para o Item de Suporte Especializado, o fornecedor deverá apresentar relatório mensal dos chamados realizados, o relatório deverá contemplar todo mês o mínimo de 80% de suporte encerrados para pagamento no mês subsequente. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.4.3 Para contratação do suporte Premier do Fabricante o pagamento deverá ser realizado em unica parcela Anualmente, em até 30 dias, após a disponibilização de acesso ao serviço e emissão de respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

10.1. A LICITANTE que apresentar melhor proposta deverá apresentar, a seguinte documentação:

10.1.1 Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de licenciamento na modalidade contrato conforme cada LOTE de participação;

10.1.2 Declaração da LICITANTE onde é citado que a mesma garantirá ativa a parceria Microsoft se mantendo aderente aos requisitos de habilitação do edital durante toda a vigência do contrato.

10.1.3 Para o Lote 4 deverá apresentar atestados de capacidade técnica em papel timbrado do emissor correspondentes a cada item, Consultoria, Suporte e Treinamentos Oficiais e não oficiais na plataforma Microsoft.

10.1.4 Todos os itens acima deverão estar ativos na data de assinatura(s) do(s) contrato(s) administrativo(s).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade.

11.1.2 Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.

11.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de participação na edital contratação.

11.1.4 Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

11.1.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Administração.

11.1.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

11.1.7 Fornecer Portal de inventário de software e hardware;

11.1.7.1 O Portal Web em língua portuguesa de fácil instalação, gerenciamento e administração onde seja possível confirmar a atribuição das licenças adquiridas assim como confirmar seu uso real.

11.1.7.2 O Portal Web deve possibilitar o uso de agente de instalação compatível com instalações remotas via GPO do Windows para distribuição em massa com alimentação remota de servidor único com consolidação de dados automática. O Agente deverá possuir configuração de proxy.

11.1.8 Fornecer Portal de Gestão de pedidos e licença;

11.1.8.1 Deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento multinuvem que permita o cadastro de mais de um provedor de nuvem, definir centros de custos e o orçamento para o projeto, provisionar todos os recursos a serem utilizados, respeitando o orçamento atribuído, permitindo auditoria de todas as informações, bem como acompanhamento e controle sobre o consumo dos provedores de nuvem, cada ambiente com seus centros de custos terão a capacidade de provisionar seus próprios recursos de forma que todos o consumo possa ser auditado e controlado.

11.1.8.2 A ferramenta de gestão multinuvem deverá permitir a atribuição de roles/papéis que concedam diversos tipos de permissões aos usuários de acordo com os perfis atribuídos.

11.1.8.3 Deverá permitir monitoramento e alertas, onde o usuário administrador poderá atribuir alertas de custos definindo um limite de orçamento onde este será notificado quando o limite for atingido

11.1.8.4 A ferramenta de gerenciamento multinuvem deverá funcionar em camadas e estas camadas devem permitir o isolamento de recursos computacionais utilizados em diferentes projetos pois em cada um deles deverá ser cadastrado uma conta do provedor, garantindo assim, que não haja nenhum tipo de interferência entre eles.

11.1.8.5 A ferramenta deverá permitir a criação e gestão de recursos através de TAG, com possibilidade de gestão de recursos e para isolamento financeiro e lógico em múltiplos e variados níveis de classificação.

11.1.8.6 A ferramenta deverá possuir a funcionalidade de criação de departamentos que possam suprir escopos de diferentes projetos. Abaixo dos departamentos podem ser criados diferentes usuários. Mesmo os usuários, conforme o modelo de governança, poderiam ser também projetos.

11.1.8.7 A ferramenta deverá permitir a visualização de todos os servidores lançados através da ferramenta multinuvem.

11.1.8.8 Deverá possuir funcionalidades de criação de templates ou modelos onde diversas configurações são definidas e um dos parâmetros deverá ser a região e/ou país onde um determinado recurso pode ser provisionado.

11.1.8.9 A ferramenta deverá permitir customização de stacks, que são planos de orquestração pré-definidos para criação/recriação de instâncias e recursos em múltiplos provedores de nuvem. Além das funcionalidades nativas de desenho da arquitetura do plano de orquestração em um menu gráfico (Wizard), deverá ser

possível elaborar e inserir scripts como por exemplo Shell, Chef e Ansible que possibilite a criação de rotinas de replicação de ambientes em diferentes nuvens.

11.1.8.10 Deverá ser disponibilizado diversos tipos de relatórios e dashboards com todos os custos de recursos relacionados a determinado projeto ou centro de custos mesmo que estes recursos estejam sendo consumidos. A carga de dados em todos os provedores deverá ser feita diariamente.

11.1.8.11 Deve ser disponibilizado relatório que mostre o orçamento alocado x utilizado por centro de custos.

11.1.8.12 Possuir um painel de análise de custos deve fornecer uma visão consolidada, bem como granular dos custos da sua nuvem e uma visão abrangente das tendências de custos da nuvem, bem como padrões de uso por projetos, departamentos, produtos, fornecedores e unidades de negócios.

11.1.8.13 Permitir controle de acesso baseado em função (RBAC), que permita que as organizações restrinjam / permitam que os usuários acessem várias funções.

11.1.8.14 Deverá possuir regra opcional para exclusão automática de volumes que foram desassociados de máquinas virtuais (VMs autônomas) por mais de um número definido de dias.

11.1.8.15 A solução deve suportar gerenciamento de ciclo de vida de ponta a ponta de vários recursos de nuvem. Ela deve suportar provisionamento e configuração automatizada de máquinas virtuais, pilhas de carga de trabalho, armazenamento de blocos e interfaces de rede.

11.1.8.16 Permitir mecanismos para acompanhar o uso da nuvem e as informações de custo, e alertar os administradores quando o uso total de um produto específico do fornecedor for maior que um determinado valor.

11.1.8.17 Permitir uso de tags a fim de organizar seus recursos da nuvem e fornecer a capacidade de classificá-los para fins de cobrança. Além disso, permitir, analisar o custo dos recursos de acordo com várias categorias de negócios.

11.1.8.18 Deve possuir um relatório de showback com visibilidade clara sobre como recursos da nuvem são usados pela Administração e seus departamentos, mostrando os custos, para mostrar informações de uso consolidadas por departamentos e unidades de negócios dentro de uma empresa e também mostrar detalhes da quantidade de serviços da nuvem e o custo associado, que pode ser rastreado em um usuário, unidade comercial ou linha de nível comercial.

11.1.8.19 Deve fornecer registro de execução de políticas que informa o status de cada política executada com detalhes de todas as ações executada.

11.1.8.20 Deve possuir suporte à sincronização do servidor de diretório, seus usuários podem usar suas credenciais de login de rede existentes para fazer login na aplicação.

11.1.8.21 A plataforma de gerenciamento poderá ser fornecida on premisses ou, caso requisitado, poderá também ser fornecida em uma nuvem de preferência da Administração.

11.1.8.22 Deverá possuir funcionalidades de gerenciamento de conteúdo para que possam ser customizados logotipos, nomes, banners, conteúdo informativo, bem como landingpages e paginas promocionais voltadas para as stacks mais recomendadas pelo cliente.

11.1.8.23 Deverá possuir integração com pelo menos um provedor de nuvem pública Brasileiro.

11.1.8.24 Deverá possuir a capacidade de criação de relatórios customizados utilizando-se de diversas informações armazenadas na ferramenta, onde haja a possibilidade de cruzamento de informações diversas para melhor visualização.

11.1.8.25 Deverá possuir funcionalidade de gerenciamento das credenciais que serão utilizadas nos provedores pela ferramenta multinuvem.

11.1.8.26 Deverá ser capaz de realizar o cadastro de usuário, tanto por um formulário simples de preenchimento, quanto de inserção em lotes utilizando arquivos CSV.

11.1.9 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

11.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

11.1.11 Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

11.1.12 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

11.1.13 Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da CONTRATANTE em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;

11.1.14 Apresentar-se, sempre, nas dependências da CONTRATANTE ou quando em serviço da ou para a CONTRATANTE, como à serviço da CONTRATANTE;

11.1.15 Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da CONTRATANTE sem alinhamento prévio.

11.1.16 Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

11.1.17 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

11.1.18 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

11.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

11.1.20 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

11.1.21 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.1.22 Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

11.1.23 Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

11.1.24 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

11.1.25 Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

11.1.26 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

11.1.27 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

11.1.28 Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

11.1.29 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

11.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.1.31 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2.2 Prover as licenças de softwares necessárias para o projeto.

11.2.3 Prover acesso para equipe técnica da contratada aos dados de origem que serão utilizados na solução gerenciamento dos programas e projetos.

11.2.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.2.5 Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

11.2.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.2.7 Prover infraestrutura física para workshops e treinamentos que serão realizados durante o projeto.

11.2.8 Nomear um responsável pelo acompanhamento das entregas.

11.2.9 Gerenciar as demandas de licenciamento junto ao fornecedor no Portal de Gestão. Em caso de mais de um fornecedor propor integração entre os Portais para Gestão unificada.

11.2.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.2.11 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

11.2.12 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

11.2.13 Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Edital e demais anexos.

11.2.14 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

11.2.15 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

11.2.16 Glosar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais no fiel cumprimento do objeto;

11.2.17 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

12. DAS GARANTIAS

12.1 Os serviços técnicos executados serão garantidos até o final da vigência contratual ou pelo período de 90 (noventa) dias corridos, caso o tempo de vigência remanescente do contrato seja inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do respectivo termo de recebimento.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

13.1 A Administração indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:

13.1.1 Elaborar as informações de repasse de serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;

13.1.2 Autorizar a Ordem de Serviço;

13.1.3 Negociar quando necessárias modificações de escopo do trabalho repassado a contratada;

13.1.4 Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1 Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto. Assim posto, cabe à Administração CONTRATANTE, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação.

15.2 A seguir consta as condições para a subcontratação:

15.2.1 Para o fornecimento das licenças de uso do software não poderá ocorrer a subcontratação, já que este é o núcleo central a ser licitado e contratado;

15.2.2 Para execução dos serviços, aceitar-se-á a subcontratação para a execução dos serviços desde que atendidas as seguintes premissas:

15.2.2.1 Execução pelo Fabricante: Poderá a CONTRATADA utilizar dos serviços do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

15.2.2.1.1 A execução pelo Fabricante poderá ocorrer quanto aos Serviços Técnicos Especializados, Cursos Oficiais, Suporte Técnico Especializado e Suporte PREMIER Microsoft.

15.2.2.2 Execução por empresa indicada pela CONTRATADA: Poderá a CONTRATADA utilizar dos serviços de empresa subcontratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE e No caso de anuência com a subcontratação, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada previstas no art. 27 e seguintes e as do inciso XIII, do art. 55, todos da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2.2.2.1 A execução dos serviços através de empresa indicada pela CONTRATADA poderá ocorrer quanto aos Serviços Técnicos Especializados, Cursos Oficiais e Suporte Técnico Especializado.

15.2.2.4 Mesmo nas hipóteses anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

15.2.2.5 Para capacitação técnica poderá ocorrer a subcontratação para empresa credenciada como centro de capacitação técnica;

16. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

16.1 É vedada a participação de consórcio de empresas;

16.2 Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, podendo ser fornecido por diversas empresas atualmente.

16.3 Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o designio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cercá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.) (Grifos nossos).

16.4 O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que “A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo” (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme todo exposto acima.

16.5 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que contratação é perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no objeto licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso do objeto em comento.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (UST'S)

17.1 Vale salientar que os serviços técnicos especializados, seu desembolso ocorrerá somente com a execução das Ordens de Serviço, ou seja, trata-se de um serviço sob demanda.

17.2 A quantidade máxima de UST's, citada neste Termo de Referência, não representa um compromisso da CONTRATANTE com o seu consumo integral.

17.3 Os prazos para execução das ordens de serviço referentes aos serviços técnicos especializados, deverão ser definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante o planejamento das ordens de serviço.

17.4 ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

17.4.1 As solicitações de execução dos serviços técnicos especializados, serão expressas pela CONTRATANTE por meio de ordens de serviço, nas quais deverão apresentar inicialmente as seguintes informações:

1. Número da ordem de serviço;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Identificação do requisitante e do Gestor do Contrato;

17.4.2 As solicitações serão preenchidas pela CONTRATANTE e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato.

17.4.3 Imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deverá ser agendado reunião preliminar, onde a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas.

17.5 Ao concluir o planejamento para execução do serviço demandando, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE e informar na ordem de serviço, que será encaminhada pela CONTRATANTE, minimamente as seguintes informações:

1. Número da ORDEM DE SERVIÇO;
2. Descrição detalhada do objeto, serviço ou problema;
3. Data da abertura;
4. Data de início da execução da ordem de serviço;
5. Quantidade de UST's necessárias para a execução do serviço com aplicação do devido fator de complexidade
6. Data planejada para o término do atendimento
7. Valor total (R\$) da ordem de serviço em questão;
8. Assinatura do gestor do Contrato e responsável técnico, ambos da CONTRATADA.

17.6 Ao receber o planejamento e a ordem de serviço elaborados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE analisará todas as informações fornecidas.

17.6.1 Caso julgue ser necessário algum ajuste, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promovê-lo na forma apontada.

17.6.2 Caso esteja de acordo com todas as informações fornecidas, a CONTRATANTE poderá autorizar formalmente a execução dos serviços objeto da referida ordem de serviço.

17.7 A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE, de informação detalhada sobre o andamento e execução das ordens de serviço, mantendo-a atualizadas e disponíveis até o décimo dia útil do mês subsequente durante toda a vigência do Contrato.

17.8 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da ordem de serviço à CONTRATANTE,

1.5.8.1 A data efetiva de início e de conclusão do serviço, informada pela CONTRATADA, no fechamento da ordem de serviço, será usada para verificar se os níveis mínimos de serviço, descritos neste Termo de Referência, foram ou não atendidos.

17.9 Caso a CONTRATANTE identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 3 (três) dias úteis.

17.9.1 Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três), a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo, para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

17.9.2 A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

17.10 Uma vez aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o fechamento da ordem de serviço, facultando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.

17.11 É facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de ordem de serviço, mesmo já tendo sido iniciadas. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelas etapas comprovadamente realizadas.

17.12 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – UST's:

17.12.1 Os níveis mínimos dos serviços técnicos especializados, serão medidos com base em 2 (dois) indicadores mensais e individuais por ordem de serviço. São eles:

17.12.1.1 Indicador de Ordens de Serviço Concluídas com Atraso: Indicador irá verificar se o prazo estabelecido para a conclusão das ordens de serviço foi cumprido.

a) Limite Aceitável: Poderão ser detectadas, pela CONTRATANTE, até 3 (três) dias úteis de atraso na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se o atraso for superior a 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

17.12.1.2 Indicador de Não-conformidade: Indicador mede a quantidade de não-conformidades detectadas na execução da ordem de serviço em questão. Falhas nos serviços prestados, na metrificacão ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, o não cumprimento dos critérios técnicos exigidos serão considerados como não-conformidades.

a) Limite Aceitável: Poderão ser detectadas, CONTRATANTE, até 3 (três) não-conformidades na execução de cada ordem de serviço, ou seja, se a contagem de não-conformidades for superior a 3 (três) a CONTRATADA estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.

17.12.2 Segue abaixo as metas de atendimento referentes a execução de cada ordem de serviço, ou seja, o limite aceitável:

Indicador	Meta de Atendimento
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	Até 3 (três) dias úteis de atraso por ordem de serviço.
Não-conformidade	Até 3 (três) não-conformidades por ordem de serviço.

17.12.3 A apuração dos indicadores será realizada, quando do fechamento de cada ordem de serviço.

17.12.4 Caso os indicadores não estiverem dentro de suas metas, a CONTRATADA não estará atingindo os níveis mínimos de serviço, relativos ao atendimento das ordens de serviço e estará sujeita a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento.

17.12.5 Caso a CONTRATADA não atenda aos níveis mínimos de serviço relativos ao atendimento das ordens de serviço, incidirão ajustes de pagamento sobre o valor final de cada ordem de serviço.

17.12.6 Os ajustes no pagamento incidirão sobre o valor total da ordem de serviço e serão calculados e aplicados conforme tabela abaixo:

Indicador	Ajustes	Fórmula de Cálculo
Ordens de Serviço Concluídas com Atraso	0,5% por dia útil de atraso	$(\text{Valor da OS}) \times (0,005) \times (\text{quantidade de dias úteis de atraso})$
Não-conformidade	0,5% por não-conformidade detectada	$(\text{Valor da OS}) \times (0,005) \times (\text{quantidade de não-conformidades detectadas}) *$

18. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

18.1 A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo "0800" ou numero Local), Internet, e-mail ou fac-símile, sem ônus;

18.2 No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;

18.3 O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do chamado técnico, através de telefone ou e-mail;

18.4 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

18.5 A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

18.6 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.

18.7 As glosas por não atendimento às metas aqui estabelecidas obedecerão aos critérios definido neste Termo de Referência.

Prioridade	1ª Resposta	1º Diagnóstico	Prazo Resolução	Descrição
Crítica	Em até 30min	Em até 2 horas após início do atendimento	Em até 4 horas úteis	Serviços parados com perda ou inacessibilidade dos serviços que envolvam o negócio da organização gerando atrasos críticos.
Alta	2 horas	Em até 4 horas úteis	Em até 8 horas úteis	Serviços degradados, lentidão, erros ou dificuldade de acesso aos serviços disponibilizados na plataforma. Parcialmente funcional
Média	4 horas úteis	Em até 8 horas úteis	Em até 24 horas úteis	Serviços lentos, dúvidas ou erros que não atrapalham o negócio da organização.
Baixa	8 horas úteis	Em até 16 horas úteis	Em até 40 horas úteis	Dúvidas, testes, sugestões e erros porém com funcionalidades funcionando normalmente.

*Para chamados Críticos ou de prioridade Alta, o fornecedor deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento dos tickets, e estes chamados exclusivamente em casos específicos poderão demandar o uso do contrato de suporte junto ao Fabricante o Suporte PREMIER, no qual a ferramenta de suporte deverá reportar todos os passos desse atendimento e será considerada “pausada o prazo de resolução” pelo fornecedor até respostas ou resolução pelo fabricante, não acarretando multa direta ao fornecedor.

18.8 Em caso de necessidade de deslocamentos por parte da Contratada para localidades onde esta não possua presença estabelecida, a critério da Contratante, os prazos poderão ser revistos a fim de adequar-se às circunstâncias de forma razoável.

18.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

18.10 A CONTRATADA após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

18.11 O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento;

18.12 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

18.13 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

18.14 A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

18.14.1 Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e

18.14.2 Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

19.1 A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Acordo de Nível de Serviço, para os serviços de Suporte Técnico Especializado, com tempo de resposta e de solução conforme descritos nos quadros abaixo:

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Resolução de Problemas Críticos	Até 01 (uma) hora de atraso	Advertência
	Entre 02 (duas) e 05 (cinco) horas de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor mensal do item
	Superior a 05 (cinco) horas de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item. Acréscimo de Glosa de 1% sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso.
	Superior a 01 (um) dia útil de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no CONTRATO.
Resolução de demais problemas	Até 01 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Entre 01 (um) e 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor mensal item.
	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor mensal do item. Acréscimo de Glosa de 1 % sobre o valor mensal do item.
	Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no contrato.
Apresentação de relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Suporte	Até 01 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor mensal item.
	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia.
	Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no contrato. Acréscimo da glosa em 1% ao dia sobre o valor total do item no contrato.

19.2 A Contratada deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o relatório completo dos chamados realizados, contendo pelo menos as seguintes informações:

1. Data, hora da abertura do chamado;
2. Descrição do chamado;
3. Data e hora da chegada do técnico ao local;
4. Descrição dos procedimentos realizados na solução;
5. Data e hora da resolução do chamado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6 Não manter a proposta.

20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.2.5 Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.6 Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 20.2.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3 A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades desde que não ultrapasse o percentual máximo de 10% sobre o valor do contrato. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;
- 20.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

20.5 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

20.6 A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

20.7 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

20.8 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

21.1 Direito de propriedade:

21.1.1 A CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

21.1.2 Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Estadual.

21.2 Condição de Manutenção de Sigilo:

21.2.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência quanto à manutenção de sigilo, conforme consta nos ANEXO VII e VIII deste documento, que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão. Sendo que o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Representante Legal e pelo Preposto da Contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

21.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos assinados.

21.2.3 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

21.2.4 A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço

22. DAS CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à SEGPLAN-GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

22.2 As contratações irão seguir regras definidas pelas legislações pertinentes.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o contratante.

22.4 A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

22.5 O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Núcleo de Suprimentos Logística e Frota da SEGPLAN-GO;

22.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período;

22.7 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

23. DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1 A proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa dos itens ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

23.2 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do equipamento ofertado.

23.3 A proposta da LICITANTE deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos itens do presente TR, em conformidade com o modelo do Anexo III.

24. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

24.1 O órgão interessado em participar desta ARP deverão formalizar a participação através de preenchimento dos seguintes documentos:

24.1.1 Termo de Participação, conforme modelo do Anexo IX

24.1.2 Descritivo e quantitativo de produtos, referente aos Lotes 01 a 03, conforme modelo do Anexo IX - A

24.1.3 Descritivo e quantitativo de serviços, referente ao Lote 04, conforme modelo do Anexo IX - B

24.2 Em atendimento a Instrução Técnica nº 334/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, solicitamos que seja feita justificativa da necessidade e das quantidades pretendidas pelos Órgãos.

24.3 Deverão ser preenchidos os Anexos abaixo com todas as informações solicitadas:

24.3.1 Anexo IX -A– Descritivo e quantitativo de produtos, referente aos Lotes 01 a 03

24.3.2 Anexo IX -B - Descritivo e quantitativo de serviços, referente ao Lote 04

24.4 A SCTI será responsável pela Análise, validação e aceitação das justificativas e quantitativos informados nos Termos de Participações de cada órgão.

24.5 A falta de informações no preenchimento deste Termo de Participação poderá acarretar na sua não aceitação no processo ou a devida correção por parte da SCTI.

25. DO PORTAL DE GESTÃO DE LICENÇAS

25.1 O(s) fornecedor(es) precisará(ão) apresentar em até 10 dias úteis do fim da disputa de lances uma proposta de gestão do inventário, consumo, bilhetagem e liberações das licenças envolvidas nos respectivos contratos, relacionados aos produtos do Lote 01 a Lote 03.

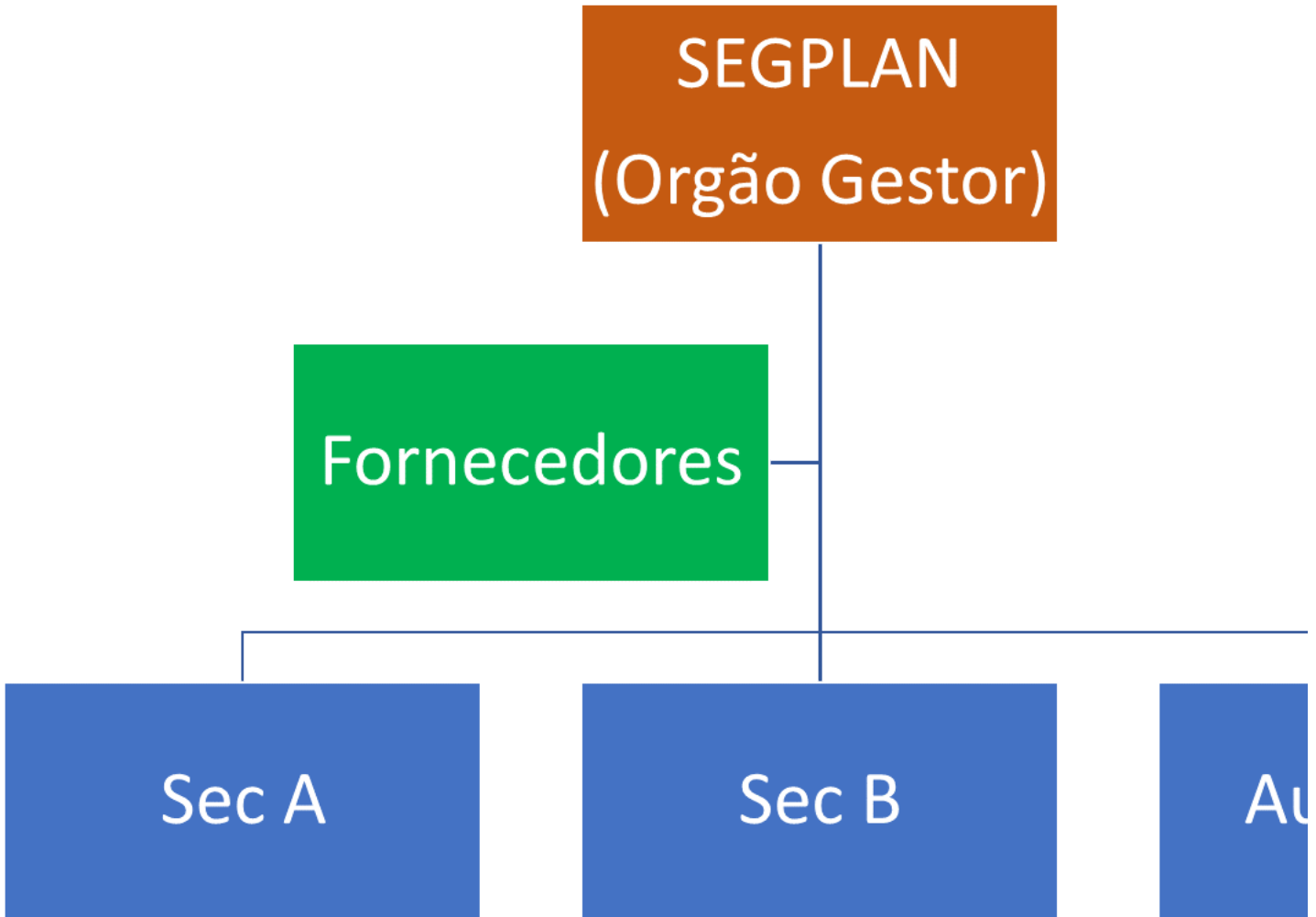
25.2 A não existência de solução ou plano de gestão poderá acarretar em desclassificação do vencedor do Lote;

25.3 Caso haja fornecedores distintos que apresentem as melhores propostas para os Lotes 01 ao 03, o Plano de gestão poderá ser elaborado e apresentado em conjunto pelos licitantes vencedores.

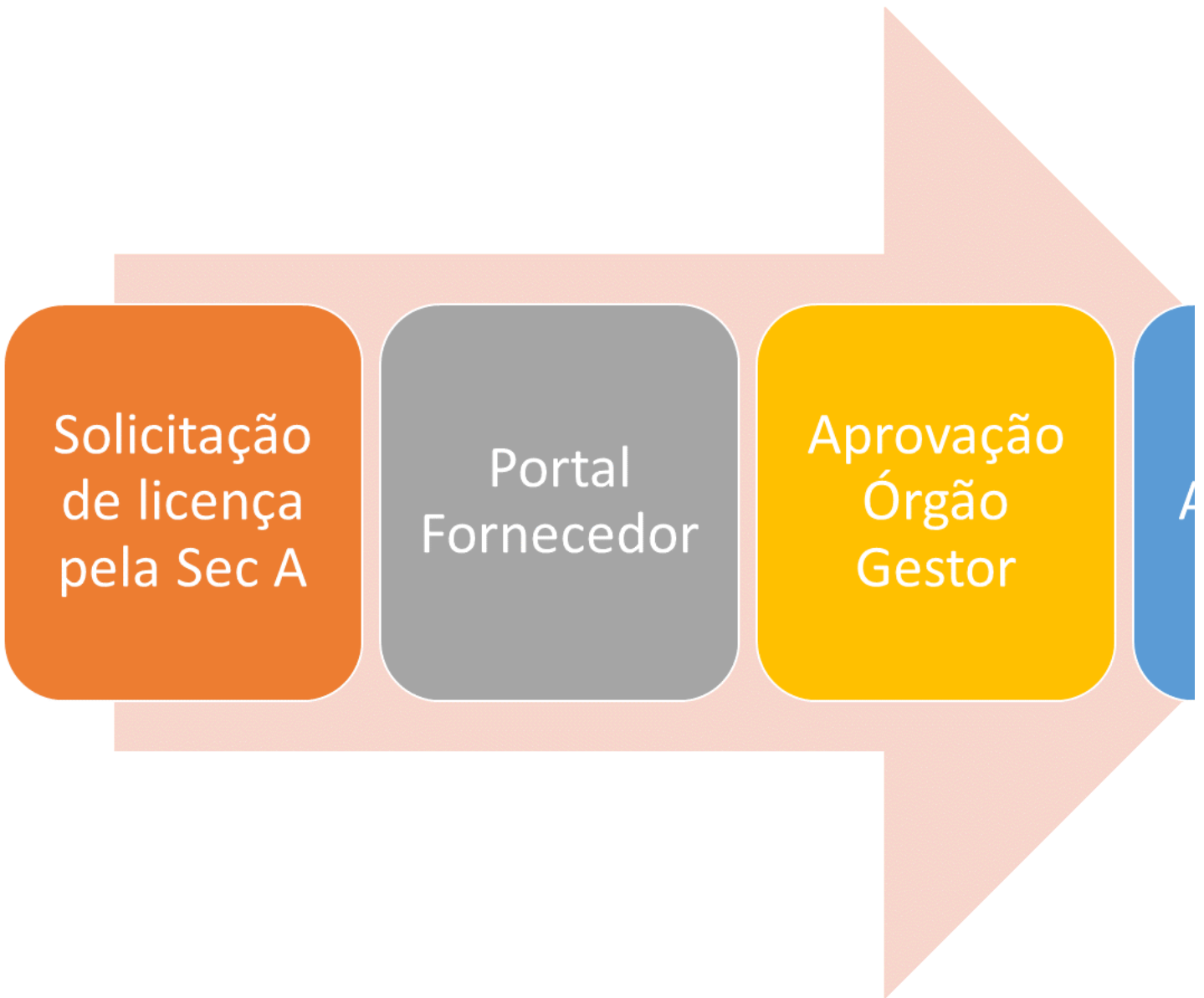
25.3.1 Caso seja optado por cada um apresentar separadamente um plano de Gestão, todos deverão possuir mecanismos de integração entre as plataformas de gestão;

25.4 A SEGPLAN-GO terá como função principal Gerir a ATA e a administração do Portal de Licenças, com visão de todo o parque de licenciamento contratado pelos demais órgãos do Estado de Goiás

25.4.1 Para cada órgão participe da ARP será concedido acesso para que seja feito solicitação de pedidos de novas licenças e gerenciamento das licenças contratadas.



25.5 A solicitação de serviços/licenciamento será realizada pelo demandante (Secretaria ou autarquia participante), através do portal fornecido onde a SEGPLAN fará a autorização em caso de conformidade.



25.6 Nos dispositivos que irão receber as licenças contratadas (Servidores, Estações e etc), o órgão deverá providenciar a instalação do agente de inventário que será utilizado pela Ferramenta de Gestão de Inventário. A instalação não será facultativa aos órgãos participantes desta ARP.

25.6 A SEGPLAN irá repassar os procedimentos e demais providências necessárias para instalação do referido Agente.

26. DA DIVISÃO POR LOTES

26.1 O art. 23, § 1º da Lei 8.666, dispõe que: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

26.2 Ainda, à luz das regras contidas no art. 3º, §1º, I c/c o art. 5º, parágrafo único do Decreto 5.450/2005 e da jurisprudência do TCU (Súmula 247), a divisão do objeto em várias parcelas deve ser a regra desde que viável técnica e economicamente. Sendo assim, em conformidade com os princípios da impessoalidade e buscando um processo licitatório o mais competitivo possível, opta-se pela divisão do objeto em lotes para que haja melhor flexibilidade na adesão dos órgãos interessados e ampliação no número de participantes, gerando assim, melhor adesão técnica e maiores oportunidades econômicas promovidas através de ampla competitividade.

27. GESTORES DO CONTRATO

27.1 A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo dos servidores listados abaixo, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

Gestores do Contrato				
Nome	Cargo	Lotação	CPF	

Gestor do Contrato	Breyner Jackson Rezende Monteiro	Gerente de Infraestrutura Técnica	SCTI	934.615.181-15
Gestor Substituto	Yuri Fernando Rodrigues Nascimento	Coordernador de Atendimento VAPT-VUPT	SCTI	945.913.341-04

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

28.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

28.3. A SEGPLAN-GO reserva-se ao direito de efetuar diligência para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais. Poderá ser exigida, nestas diligências documentação comprobatória da especialização dos profissionais da empresa.

28.4 Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

Apêndice I - Quantitativo Estimado por órgão Participe; Lote 1: (2606282), Lote 2: (2606293); Lote 3: (2606317) e Lote 4: (2606336)

Apêndice II - Planilha de Preço Estimado; Lote 1: (4408605), Lote 2: (4408650), Lote 3: (4578079), Lote 4: (4408788) e Global: (4578167)

Apêndice III - Tabela de Cursos Oficiais; (3008290)

Apêndice IV - Qualificação profissional; (3008296)

Apêndice V - Modelo Termo de Aceite Provisório; (3008318)

Apêndice VI - Modelo Termo de Aceite Definitivo; (3008330)

Apêndice VII - Modelo de Ordem de Serviços; (3008333)

Apêndice VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo; (3008339)

Apêndice IX - Modelo de Termo de Ciência; (3008346)

Apêndice X - Modelo de Termo de Participação; (3008350)

Apêndice XI - Descritivo e quantitativo de produtos, referente aos Lotes 01 a 03; (3008350)

Apêndice XII - Descritivo e quantitativo de serviços, referente ao Lote 04; (3008368)

APÊNDICE I

QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO PARTÍCIPES

EVENTOS - Lote 1: (2606282), Lote 2: (2606293), Lote 3: (2606317), Lote 4: (2606336)

APÊNDICE II

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

EVENTOS - Lote 1: (4408605), Lote 2: (4408650), Lote 3: (4578079), Lote 4: (4408788), Total Global: (4578167)

APÊNDICE III

TABELA DE CURSOS OFICIAIS

EVENTO - (3008290)

APÊNDICE IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EVENTO - (3008296)

APÊNDICE V

MODELO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

EVENTO - (3008318)

APÊNDICE VI

MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

EVENTO - (3008330)

APÊNDICE VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

EVENTO - (3008333)

APÊNDICE VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

EVENTO - (3008339)

APÊNDICE IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

EVENTO - (3008346)

APÊNDICE X

MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

EVENTO - (3008350)

APÊNDICE XI

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS, REFERENTE AOS LOTES 01 A 03

EVENTO - (3008350)

APÊNDICE XII

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO LOTE 04

EVENTO - (3008368)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018 – SEGPLAN/NUSLF
PROCESSO Nº 201800005004140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezoito (2018), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2018, pelo **Registro de Preço para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201800005004140, de 09/03/2018.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

LOTE	FONECEDOR	CNPJ	ENDER
01			
02			
03			
04			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço de

Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o Item, conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1	WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov	Governo	und	4.185		
2	Windows 10 -Regularização	Academic	und	800		
3	Windows 10 Professional (Atualização / Upgrade)	Academic	und	3.200		
VALOR TOTAL DO LOTE :						

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1	CoreCAL Dev LSA	Governo	und	585		
2	CoreCAL Dev LSA	Academic	und	4.700		
3	CoreInfSvr Dater Core 2 LSA	Governo	und	36		
4	CoreInfSvr Dater Core 2 LSA	Academic	und	160		
5	Office Pro+ Dev LSA	Governo	und	58		
6	Office Pro+ Dev LSA	Academic	und	270		
7	Office Pro+ Dev SftSA	Governo	und	120		
8	Office Pro+ Dev SL	Governo	und	1.260		
9	Office Pro+ Dev SL	Academic	und	1.000		
10	Office Std Dev LSA	Governo	und	527		
11	Office Std Dev LSA	Academic	und	4.430		
12	Office Std Dev SL	Governo	und	690		

13	Office Std Dev SL	Academic	und	8.500		
14	Power BI PrEDU User	Academic	und	5		
15	Project Pro Dev SL	Governo	und	94		
16	ProjectSvr Svr SftSA	Governo	und	10		
17	ProjectSvr Svr SL	Governo	und	12		
18	ProjectSvr Svr SL	Academic	und	1		
19	ProjectSvr User CAL	Governo	und	40		
20	ProjectSvr User CAL	Academic	und	200		
21	ProjectSvr User LSA	Academic	und	10		
22	ShrPntSrv Srv LSA	Governo	und	4		
23	ShrPntSrv Svr SftSA	Governo	und	10		
24	ShrPntSrv Svr SL	Governo	und	11		
25	ShrPntSrv Svr SL	Academic	und	2		
26	SkypeBsSvr Svr SftSA	Governo	und	2		
27	SkypeBsSvr Svr SL	Governo	und	2		
28	SQL Server Ent Core 2 LSA	Governo	und	40		
29	SQL Server Ent Core 2 LSA	Academic	und	36		
30	SQL Server Ent Core 2 SftSA	Governo	und	4		
31	SQL Server Ent Core 2 SL	Governo	und	34		
32	SQL Server Std Core 2 LSA	Governo	und	38		
33	SQL Server Std Core 2 SftSA	Governo	und	12		
34	SQL Server Std Core 2 SL	Governo	und	32		
35	SQL Server Std Core 2 SL	Academic	und	2		
36	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Governo	und	9.100		
37	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Academic	und	200		
38	SysCntrSvr Dater 2Proc fm SysCSStd LSA	Governo	und	1		
39	SysCntrSvr Dater Core 16 fm SysCSStd LSA	Governo	und	1		
40	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Governo	und	1		
41	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Academic	und	1		
42	SysCntrSvr Std Core 2 LSA	Governo	und	8		
43	Visio OnlP1 User	Governo	und	10		
44	Visio Pro Dev fm VisioStd LSA	Governo	und	2		
45	Visio Pro Dev LSA	Academic	und	20		
46	Visio Pro Dev SL	Governo	und	73		
47	Visio Pro Dev SL	Academic	und	100		
48	Visio Std Dev SL	Governo	und	2		
49	Visio Std Dev SL	Academic	und	100		
50	VisStudio PMSDN User LSA	Academic	und	35		
51	VisStudio Pro User SL	Governo	und	30		
52	VisStudio Pro User SL	Academic	und	115		
53	VS Svr TmFdn Svr LSA	Academic	und	2		
54	Win RDS Dev CAL	Governo	und	40		
55	Win RDS Dev LSA	Governo	und	50		
56	Win RDS Svr ECL	Academic	und	2		
57	Win RDS User CAL	Governo	und	180		
58	Win RDS User CAL	Academic	und	215		
59	Win RDS User LSA	Governo	und	350		
60	Win Server Dater Core 16 LSA	Governo	und	2		
61	Win Server Dater Core 16 SL	Academic	und	2		
62	Win Server Dater Core 2 LSA	Governo	und	134		
63	Win Server Dater Core 2 SftSA	Governo	und	300		
64	Win Server Dater Core 2 SL	Governo	und	300		
65	Win Server Dev CAL	Governo	und	13.270		
66	Win Server Dev CAL	Academic	und	400		
67	Win Server Dev CALSA	Governo	und	2.000		
68	Win Server Std Core 16 LSA	Governo	und	10		
69	Win Server Std Core 16 SL	Governo	und	3		
70	Win Server Std Core 2 LSA	Governo	und	585		
71	Win Server Std Core 2 LSA	Academic	und	73		
72	Win Server Std Core 2 SL	Governo	und	457		
73	Win Server Std Core 2 SL	Academic	und	15		
74	Windows E3EDU Dev UpLSA	Academic	und	900		
				VALOR TOTAL DO LOTE :		

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR M
1	Microsoft 365 A3 for students	Academic	Und	25.000		
2	Microsoft Azure	Governo	Und	22.000		
3	Office 365 A1 for faculty	Academic	Und	50		
4	Office 365 A1 for faculty (for Device)	Academic	Und	5.000		
5	Office 365 A1 for students	Academic	Und	30.000		
6	Office 365 A1 for students (for Device)	Academic	Und	25.000		
7	Office 365 A3 for students	Academic	Und	25.200		
8	Office 365 Enterprise E1 (Government Pricing)	Governo	Und	10.770		
9	Office 365 Enterprise E3 (Government Pricing)	Governo	Und	7.910		
10	Office 365 Enterprise E5 (Government Pricing)	Governo	Und	20		
11	Office 365 F1 (Government Pricing)	Governo	Und	32.300		
12	Office 365 ProPlus (Government Pricing)	Governo	Und	1.150		
13	Power BI Premium P1 for Faculty	Academic	Und	1		
14	Power BI Pro (Government Pricing)	Governo	Und	160		
15	Project Online Essentials (Government Pricing)	Governo	Und	515		
16	Project Online Essentials for faculty	Academic	Und	50		

17	Project Online Premium (Government Pricing)	Governo	Und	210	
18	Project Online Premium for faculty	Academic	Und	50	
20	Project Online Professional (Government Pricing)	Governo	Und	20	
21	project online professional for faculty	Academic	Und	50	
22	Visio Online Plan 2 (Government Pricing)	Governo	Und	180	
23	Visio Online Plan 2 for faculty	Academic	Und	200	
				VALOR TOTAL DO LOTE :	

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T
1	Serviços Técnicos Especializados	UST	47.990		
2	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	ALUNO	118		
3	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	ALUNO	247		
4	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	ALUNO	900		
5	Suporte Especializado	Mensal	96		
6	Suporte PREMIER Microsoft	Anual	5		
				VALOR TOTAL DO LOTE :	

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 01													
PartNumber	Produto	Tipo	A G E T O P	A G R	S E D	S E G P L A N	S E C I M A	G O I A S P R E V	S E S	D E T R A N	F A P E G	U E G	TOTAL
FQC-09543 BRL	WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov	Governo	500	350	585	600	550	300	1.000	300			4.185
KW9-00311 BRL	WINHOME 10 SNGL OLP NL Acdmc Legalization GetGenuine	Academic									0	800	800
FQC-09512 BRL	WinPro 10 SNGL Upgrd OLP NL Acdmc	Academic			2.700						100	400	3.200

LOTE 02																					
Partnumber	Produto	TIPO	S E G O V	V I C E G O V E R N A D O R I A	A G E T O P	A G R	S E D	S E G P L A N	S E C I M A	G O I A S P R E V	S E S	A G R O D E F E S A	D E T R A N	P G E	I P A S S O	S E D U C E	U E G	F A P E G	S S P	TOTAL	
AAA-03769	CoreCAL Dev LSA	Governo					585														585
AAA-03769	CoreCAL Dev LSA	Academic					2.700									2.000					4.700
AAA-30467	CoreInfSvr Datr Core 2 LSA	Governo									36										36
AAA-30467	CoreInfSvr Datr Core 2 LSA	Academic														160					160
AAA-03510	Office Pro+ Dev LSA	Governo					58														58
AAA-03510	Office Pro+ Dev LSA	Academic					270														270
AAA-03511	Office Pro+ Dev StrSA	Governo		120																	120
AAA-03509	Office Pro+ Dev SL	Governo		120				600		300		10	230								1.260
AAA-03509	Office Pro+ Dev SL	Academic															1.000				1.000
AAA-03500	Office Std Dev LSA	Governo					527														527
AAA-03500	Office Std Dev LSA	Academic					2.430									2.000					4.430
AAA-03499	Office Std Dev SL	Governo	170									300	220								690
AAA-03499	Office Std Dev SL	Academic														7.500	1.000				8.500
AAA-12630	Power BI PrEDU User	Academic																5			5
AAA-03469	Project Pro Dev SL	Governo	12	10	2			20		20		10	20								94

AAA-03718	ProjectSvr Svr SftSA	Governo						10															10
AAA-03716	ProjectSvr Svr SL	Governo			1			10				1											12
AAA-03716	ProjectSvr Svr SL	Academic													1								1
AAA-03370	ProjectSvr User CAL	Governo			20						20												40
AAA-03370	ProjectSvr User CAL	Academic															200						200
AAA-03372	ProjectSvr User LSA	Academic															10						10
AAA-03712	ShrPntSrv Srv LSA	Governo										4											4
AAA-03713	ShrPntSvr Svr SftSA	Governo						10															10
AAA-03711	ShrPntSvr Svr SL	Governo			1			10															11
AAA-03711	ShrPntSvr Svr SL	Academic															2						2
AAA-04626	SkypeBsSvr Svr SftSA	Governo						2															2
AAA-04624	SkypeBsSvr Svr SL	Governo						2															2
AAA-03757	SQL Server Ent Core 2 LSA	Governo									40												40
AAA-03757	SQL Server Ent Core 2 LSA	Academic															36						36
AAA-03758	SQL Server Ent Core 2 SftSA	Governo						4															4
AAA-03756	SQL Server Ent Core 2 SL	Governo			20			4				10											34
AAA-03752	SQL Server Std Core 2 LSA	Governo				10				8			2			18							38
AAA-03753	SQL Server Std Core 2 SftSA	Governo						12															12
AAA-03751	SQL Server Std Core 2 SL	Governo			20			12															32
AAA-03751	SQL Server Std Core 2 SL	Academic																				2	2
AAA-03984	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Governo					3.000	600		3.500		2.000											9.100
AAA-03984	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Academic																200					200
AAA-16901	SysCntrSvr Dater 2Proc fm SysCSStd LSA	Governo																			1		1
AAA-92390	SysCntrSvr Dater Core 16 fm SysCSStd LSA	Governo																				1	1
AAA-90005	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Governo						1															1
AAA-90005	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Academic																				1	1
AAA-28647	SysCntrSvr Std Core 2 LSA	Governo						4			4												8
AAA-97028	Visio OnlP1 User	Governo									10												10
AAA-16094	Visio Pro Dev fm VisioStd LSA	Governo																				2	2
AAA-03916	Visio Pro Dev LSA	Academic															20						20
AAA-03915	Visio Pro Dev SL	Governo			3			20		20		20		10									73
AAA-03915	Visio Pro Dev SL	Academic																		100			100
AAA-03910	Visio Std Dev SL	Governo				2																	2
AAA-03910	Visio Std Dev SL	Academic																				100	100
AAA-12594	VisStudio PMSDN User LSA	Academic																			35		35
AAA-04143	VisStudio Pro User SL	Governo						20				10											30
AAA-04143	VisStudio Pro User SL	Academic																				100	115
AAA-03692	VS Svr TmFdn Svr LSA	Academic																				2	2
AAA-03870	Win RDS Dev CAL	Governo										40											40
AAA-03872	Win RDS Dev LSA	Governo									50												50
AAA-03810	Win RDS Svr ECL	Academic																				2	2
AAA-03871	Win RDS User CAL	Governo			60	30		50				40											180
AAA-03871	Win RDS User CAL	Academic																				200	215
AAA-03873	Win RDS User LSA	Governo															350						350
AAA-90053	Win Server Dater Core 16 LSA	Governo																				2	2
AAA-90052	Win Server Dater Core 16 SL	Academic																				2	2
AAA-30380	Win Server Dater Core 2 LSA	Governo														132						2	134
AAA-30385	Win Server Dater Core 2 SftSA	Governo									300												300
AAA-30379	Win Server Dater Core 2 SL	Governo									300												300
AAA-03785	Win Server Dev CAL	Governo	170		700	400		5.000	600		3.500		2.000	450	450								13.270
AAA-03785	Win Server Dev CAL	Academic																				200	400
AAA-03787	Win Server Dev CALSA	Governo											2.000										2.000
AAA-90060	Win Server Std Core 16 LSA	Governo																				10	10
AAA-90059	Win Server Std Core 16 SL	Governo											3										3
AAA-28635	Win Server Std Core 2 LSA	Governo					15			40	360		70									100	585
AAA-28635	Win Server Std Core 2 LSA	Academic					43															30	73
AAA-28634	Win Server Std Core 2 SL	Governo	6		156	30		150	15					100									457
AAA-28634	Win Server Std Core 2 SL	Academic																				15	15
AAA-12388	Windows E3EDU Dev UpLSA	Academic																			900		900

LOTE 03

Descrição dos Produtos	Tipo	G O I A S F O R M E N T O																				TOT		
		A G E T O P	A G R	S E G P L A N	S E C I M A	G O I A S F O R M E N T O	G O I A S P R E V	S E S	A G R O D E F E S A	D E T R A N	S S P	I P A S G O	F A P E G	U E G	P G E									
Microsoft 365 A3 for students	Academic																					25.000	25	
Microsoft Azure	Governo				22.000																			22
Office 365 A1 for faculty	Academic																					50		
Office 365 A1 for faculty (for Device)	Academic																					5.000		5
Office 365 A1 for students	Academic																					5.000	25.000	30
Office 365 A1 for students (for Device)	Academic																					25.000		25
Office 365 A3 for students	Academic																					200	25.000	25

Office 365 Enterprise E1 (Government Pricing)	Governo	700		2.000		100		1.500	300	300	5.000	420			450	10
Office 365 Enterprise E3 (Government Pricing)	Governo		400	500	600	50	100				5.000	1.260				7
Office 365 Enterprise E5 (Government Pricing)	Governo											20				
Office 365 F1 (Government Pricing)	Governo			17.000			300				15.000					32
Office 365 ProPlus (Government Pricing)	Governo	700													450	1
Power BI Premium P1 for Faculty	Academic														1	
Power BI Pro (Government Pricing)	Governo			160												
Project Online Essentials (Government Pricing)	Governo			490						25						
Project Online Essentials for faculty	Academic													50		
Project Online Premium (Government Pricing)	Governo			110							100					
Project Online Premium for faculty	Academic													50		
Project Online Professional (Government Pricing)	Governo														20	
Project Online Professional for faculty	Academic													50		
Visio Online Plan 2 (Government Pricing)	Governo			160								10			10	
Visio Online Plan 2 for faculty	Academic													200		

LOTE 04																			
Descrição	Unidade	S E G O V	A G E T O P	F A P E G	S E D U C E	A G R	S E D	S E G P L A N	S E C I M A	U E G	G O I A S F O R M E N T O	G O I A S P R E V	S E S	A G R O D E F E S A	D E T R A N	I P A S G O	S S P	P G E	TOTAL
Serviços Técnicos Especializados	HST		500	9.048		250		23.832	100	100		100	40			200	13.520	300	47.990
Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	Aluno			2	20			20	4		2	4	6			20	20	20	118
Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	Aluno				119			32	0	40	2	4					20	30	247
Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	Aluno	20	78	25	238	10	12	60	30		7	25	88	21	5	221	20	40	900
Suporte Especializado	Mensal			12				12	12			12	12			12	12	12	96
Suporte PREMIER Microsoft	Anual							1	0			1				1	1	1	5

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço desde que o somatório das contratações efetivadas não ultrapasse o limite previsto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, além do qual seria necessária a realização de audiência pública.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço desde que o somatório das contratações efetivadas não ultrapasse o limite previsto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, além do qual seria necessária a realização de audiência pública.

Parágrafo 7º – A soma dos quantitativos referentes aos Parágrafos 5º e 6º desta Cláusula, não poderão ultrapassar o limite previsto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, além do qual seria necessária a realização de audiência pública.

Parágrafo 8º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados com base nas especificações definidas pela CONTRATANTE, com rigoroso padrão de qualidade, segurança, eficiência e com estrita observância dos prazos, observados os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplina a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - O plano de Instalação e Configuração deverá dispor de forma clara sobre o cronograma para atualização da solução, incluindo todas as fases do projeto e tempo previsto para cada uma (planejamento, instalação/migração, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, pré-requisitos e as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e formas de mitigação; softwares a partir da leitura dos roteiros de instalação e configuração;

Parágrafo 3º - Todas as atividades relativas à instalação/migração e configuração da solução, no ambiente da Administração, deverão ser feitas pela contratada, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação/Migração e Configuração, aprovado pela Administração e com os acompanhamentos de técnico (s) indicado(s) pela Administração;

Parágrafo 4º - A contratada deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

Parágrafo 5º - A contratada deverá fornecer versão atualizada do plano de projeto e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos escopos de trabalho ou sempre que solicitado pela Administração;

Parágrafo 6º - Todos os serviços deverão ser conduzidos em conjunto com a equipe da Administração e sempre que possível nas suas dependências, de forma a viabilizar a efetiva transferência do conhecimento;

Parágrafo 7º - O fornecimento das licenças será autorizado por meio de “Ordem de Fornecimento” e empenho emitido CONTRATANTE;

Parágrafo 8º - A comprovação de aquisição das licenças de uso perpétuo da Microsoft será realizada por meio de acesso ao site restrito entre o cliente final e a Microsoft, denominado VLSC (Microsoft Volume License Service Center), onde também serão disponibilizadas todas as Chaves de Ativação destas licenças, bem como os produtos para download;

Parágrafo 9º - A comprovação de aquisição de licenças de uso como serviço será conforme procedimento de cada fabricante no respectivo portal de gestão, cabendo ao fornecedor treinar e comprovar as devidas evidências para recebimento de aceite por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais;

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**;

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Chefe do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos, independente de transcrição;

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezoito.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018

PROCESSO Nº 201800005004140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr.**, com por meio da (**órgão participante**), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (**titular do órgão, dados pessoais e endereço**), e de outro lado a empresa (**fornecedor registrado**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **de fornecimento serviços relacionados a licença de software Microsoft na modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, contratação referente a licenciamento de software em várias modalidades para regularização, modernização, ampliação de parque, capacitação, consultoria especializada e suporte compatível, assinatura de software como serviço (SAAS) através de empresa credenciada CSP - CLOUD SOLUTION PROVIDER na operacionalização do acordo Microsoft**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018, Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018, Lote XX**, relativo ao Processo nº 201800005004140, de 09/03/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços relacionados a licença de software Microsoft na modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, contratação referente a licenciamento de software em várias modalidades para regularização, modernização, ampliação de parque, capacitação, consultoria especializada e suporte compatível, assinatura de software como serviço (SAAS) através de empresa credenciada CSP - CLOUD SOLUTION PROVIDER na operacionalização do acordo Microsoft, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018, Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 Lote XX**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	WinPro 10 Upgrd OLP NL Gov	Governo	und	4.185		
2	Windows 10 -Regularização	Academic	und	800		
3	Windows 10 Professional (Atualização / Upgrade)	Academic	und	3.200		
VALOR TOTAL DO LOTE :						

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CoreCAL Dev LSA	Governo	und	585		
2	CoreCAL Dev LSA	Academic	und	4.700		
3	CoreInfSvr Dater Core 2 LSA	Governo	und	36		
4	CoreInfSvr Dater Core 2 LSA	Academic	und	160		
5	Office Pro+ Dev LSA	Governo	und	58		
6	Office Pro+ Dev LSA	Academic	und	270		
7	Office Pro+ Dev SftSA	Governo	und	120		
8	Office Pro+ Dev SL	Governo	und	1.260		
9	Office Pro+ Dev SL	Academic	und	1.000		
10	Office Std Dev LSA	Governo	und	527		
11	Office Std Dev LSA	Academic	und	4.430		
12	Office Std Dev SL	Governo	und	690		
13	Office Std Dev SL	Academic	und	8.500		
14	Power BI PrEDU User	Academic	und	5		
15	Project Pro Dev SL	Governo	und	94		
16	ProjectSvr Svr SftSA	Governo	und	10		
17	ProjectSvr Svr SL	Governo	und	12		
18	ProjectSvr Svr SL	Academic	und	1		
19	ProjectSvr User CAL	Governo	und	40		
20	ProjectSvr User CAL	Academic	und	200		
21	ProjectSvr User LSA	Academic	und	10		
22	ShrPntSvr Srv LSA	Governo	und	4		
23	ShrPntSvr Svr SftSA	Governo	und	10		
24	ShrPntSvr Svr SL	Governo	und	11		
25	ShrPntSvr Svr SL	Academic	und	2		
26	SkypeBsSvr Svr SftSA	Governo	und	2		
27	SkypeBsSvr Svr SL	Governo	und	2		
28	SQL Server Ent Core 2 LSA	Governo	und	40		
29	SQL Server Ent Core 2 LSA	Academic	und	36		
30	SQL Server Ent Core 2 SftSA	Governo	und	4		
31	SQL Server Ent Core 2 SL	Governo	und	34		
32	SQL Server Std Core 2 LSA	Governo	und	38		
33	SQL Server Std Core 2 SftSA	Governo	und	12		
34	SQL Server Std Core 2 SL	Governo	und	32		
35	SQL Server Std Core 2 SL	Academic	und	2		
36	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Governo	und	9.100		
37	SysCntrSvr CfgMg OSE MLSA	Academic	und	200		
38	SysCntrSvr Dater 2Proc fm SysCSStd LSA	Governo	und	1		
39	SysCntrSvr Dater Core 16 fm SysCSStd LSA	Governo	und	1		
40	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Governo	und	1		
41	SysCntrSvr Std Core 16 LSA	Academic	und	1		
42	SysCntrSvr Std Core 2 LSA	Governo	und	8		
43	Visio OnIP1 User	Governo	und	10		
44	Visio Pro Dev fm VisioStd LSA	Governo	und	2		
45	Visio Pro Dev LSA	Academic	und	20		
46	Visio Pro Dev SL	Governo	und	73		
47	Visio Pro Dev SL	Academic	und	100		
48	Visio Std Dev SL	Governo	und	2		
49	Visio Std Dev SL	Academic	und	100		
50	VisStudio PMSDN User LSA	Academic	und	35		
51	VisStudio Pro User SL	Governo	und	30		
52	VisStudio Pro User SL	Academic	und	115		
53	VS Svr TmFdn Svr LSA	Academic	und	2		
54	Win RDS Dev CAL	Governo	und	40		
55	Win RDS Dev LSA	Governo	und	50		
56	Win RDS Svr ECL	Academic	und	2		
57	Win RDS User CAL	Governo	und	180		
58	Win RDS User CAL	Academic	und	215		
59	Win RDS User LSA	Governo	und	350		
60	Win Server Dater Core 16 LSA	Governo	und	2		
61	Win Server Dater Core 16 SL	Academic	und	2		
62	Win Server Dater Core 2 LSA	Governo	und	134		
63	Win Server Dater Core 2 SftSA	Governo	und	300		
64	Win Server Dater Core 2 SL	Governo	und	300		
65	Win Server Dev CAL	Governo	und	13.270		
66	Win Server Dev CAL	Academic	und	400		
67	Win Server Dev CALSA	Governo	und	2.000		
68	Win Server Std Core 16 LSA	Governo	und	10		
69	Win Server Std Core 16 SL	Governo	und	3		
70	Win Server Std Core 2 LSA	Governo	und	585		
71	Win Server Std Core 2 LSA	Academic	und	73		
72	Win Server Std Core 2 SL	Governo	und	457		
73	Win Server Std Core 2 SL	Academic	und	15		
74	Windows E3EDU Dev UpLSA	Academic	und	900		
VALOR TOTAL DO LOTE :						

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Microsoft 365 A3 for students	Academic	Und	25.000		
2	Microsoft Azure	Governo	Und	22.000		
3	Office 365 A1 for faculty	Academic	Und	50		
4	Office 365 A1 for faculty (for Device)	Academic	Und	5.000		
5	Office 365 A1 for students	Academic	Und	30.000		
6	Office 365 A1 for students (for Device)	Academic	Und	25.000		
7	Office 365 A3 for students	Academic	Und	25.200		
8	Office 365 Enterprise E1 (Government Pricing)	Governo	Und	10.770		
9	Office 365 Enterprise E3 (Government Pricing)	Governo	Und	7.910		
10	Office 365 Enterprise E5 (Government Pricing)	Governo	Und	20		
11	Office 365 F1 (Government Pricing)	Governo	Und	32.300		
12	Office 365 ProPlus (Government Pricing)	Governo	Und	1.150		
13	Power BI Premium P1 for Faculty	Academic	Und	1		
14	Power BI Pro (Government Pricing)	Governo	Und	160		
15	Project Online Essentials (Government Pricing)	Governo	Und	515		
16	Project Online Essentials for faculty	Academic	Und	50		
17	Project Online Premium (Government Pricing)	Governo	Und	210		
18	Project Online Premium for faculty	Academic	Und	50		
20	Project Online Professional (Government Pricing)	Governo	Und	20		
21	project online professional for faculty	Academic	Und	50		
22	Visio Online Plan 2 (Government Pricing)	Governo	Und	180		
23	Visio Online	Academic	Und	200		

Plan 2 for faculty					
VALOR TOTAL DO LOTE :					

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Especializados	UST	47.990		
2	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 16 Hrs	ALUNO	118		
3	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 24 Hrs	ALUNO	247		
4	Treinamento - Curso Oficial Microsoft - 40 Hrs	ALUNO	900		
5	Suporte Especializado	Mensal	96		
6	Suporte PREMIER Microsoft	Anual	5		
VALOR TOTAL DO LOTE :					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar no site VLSC da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da “Ordem de Fornecimento” e confirmação da Nota de Empenho, as licenças adquiridas. Após o primeiro acesso referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade dos mesmos;

Parágrafo 2º - Os serviços, objetos desde Termo de Referência, deverão ser entregues das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, em local estipulado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Todo e qualquer fornecimento dará-se-a mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF.

Parágrafo 4º - Os produtos que compõem a solução serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

a) Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme modelo do Anexo IV.

II - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

a) Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo do Anexo V.

Parágrafo 5º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo 6º - A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;

Parágrafo 7º - A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 8º - Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

Parágrafo 9º - O Termo de Aceite dos Serviços, recebendo provisoriamente dos serviços prestados, somente será firmado mediante a solicitação da contratada, que conterá obrigatoriamente o número da Ordem de Serviços que prevê sua execução a descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregada. A CONTRATANTE firmará o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, desde que o (os) serviço (os tenham sido executados em estreita conformidade com a Ordem de Serviço, e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos.

Parágrafo 10º - Os serviços e produtos gerados por Ordem de Serviços somente serão considerados aceitos após testes de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo 11º - Ao término da execução dos serviços será feito a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que o mesmo após aceite pela CONTRATADA irá implicar na garantia dos serviços prestados.

Parágrafo 12º - Caberá à CONTRATADA, independente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicados, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Recebimento Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 2º - Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo na licitação.

Parágrafo 4º - Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

Parágrafo 5º - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Administração.

Parágrafo 6º - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo 7º - Fornecer Portal de inventário de software e hardware;

I - O Portal Web em língua portuguesa de fácil instalação, gerenciamento e administração onde seja possível confirmar a atribuição das licenças adquiridas assim como confirmar seu uso real.

II - O Portal Web deve possibilitar o uso de agente de instalação compatível com instalações remotas via GPO do Windows para distribuição em massa com alimentação remota de servidor único com consolidação de dados automática. O Agent deverá possuir configuração de proxy.

Parágrafo 8º - Fornecer Portal de Gestão de pedidos e licença;

I - Deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento multinuvem que permita o cadastro de mais de um provedor de nuvem, definir centros de custos e o orçamento para o projeto, provisionar todos os recursos a serem utilizados, respeitando o orçamento atribuído, permitindo auditoria de todas as informações, bem como acompanhamento e controle sobre o consumo dos provedores de nuvem, cada ambiente com seus centros de custos terão a capacidade de provisionar seus próprios recursos de forma que todos o consumo possa ser auditado e controlado.

II - A ferramenta de gestão multinuvem deverá permitir a atribuição de roles/papéis que concedam diversos tipos de permissões aos usuários de acordo com os perfis atribuídos.

III - Deverá permitir monitoramento e alertas, onde o usuário administrador poderá atribuir alertas de custos definindo um limite de orçamento onde este será notificado quando o limite for atingido;

IV - A ferramenta de gerenciamento multinuvem deverá funcionar em camadas e estas camadas devem permitir o isolamento de recursos computacionais utilizados em diferentes projetos pois em cada um deles deverá ser cadastrado uma conta do provedor, garantindo assim, que não haja nenhum tipo de interferência entre eles.

V - A ferramenta deverá permitir a criação e gestão de recursos através de TAG, com possibilidade de gestão de recursos e para isolamento financeiro e lógico em múltiplos e variados níveis de classificação.

VI - A ferramenta deverá possuir a funcionalidade de criação de departamentos que possam suprir escopos de diferentes projetos. Abaixo dos departamentos podem ser criados diferentes usuários. Mesmo os usuários, conforme o modelo de governança, poderiam ser também projetos.

VII - A ferramenta deverá permitir a visualização de todos os servidores lançados através da ferramenta multinuvem.

VIII - Deverá possuir funcionalidades de criação de templates ou modelos onde diversas configurações são definidas e um dos parâmetros deverá ser a região e/ou país onde um determinado recurso pode ser provisionado.

IX - A ferramenta deverá permitir customização de stacks, que são planos de orquestração pré-definidos para criação/recriação de instâncias e recursos em múltiplos provedores de nuvem. Além das funcionalidades nativas de desenho da arquitetura do plano de orquestração em um menu gráfico (Wizard), deverá ser possível elaborar e inserir scripts como por exemplo Shell, Chef e Ansible que possibilite a criação de rotinas de replicação de ambientes em diferentes nuvens.

X - Deverá ser disponibilizado diversos tipos de relatórios e dashboards com todos os custos de recursos relacionados a determinado projeto ou centro de custos mesmo que estes recursos estejam sendo consumidos. A carga de dados em todos os provedores deverá ser feita diariamente.

XI - Deve ser disponibilizado relatório que mostre o orçamento alocado x utilizado por centro de custos.

XII - Possuir um painel de análise de custos deve fornecer uma visão consolidada, bem como granular dos custos da sua nuvem e uma visão abrangente das tendências de custos da nuvem, bem como padrões de uso por projetos, departamentos, produtos, fornecedores e unidades de negócios.

XIII - Permitir controle de acesso baseado em função (RBAC), que permita que as organizações restrinjam / permitam que os usuários acessem várias funções.

XIV - Deverá possuir regra opcional para exclusão automática de volumes que foram desassociados de máquinas virtuais (VMs autônomas) por mais de um número definido de dias.

XV - A solução deve suportar gerenciamento de ciclo de vida de ponta a ponta de vários recursos de nuvem. Ela deve suportar provisionamento e configuração automatizada de máquinas virtuais, pilhas de carga de trabalho, armazenamento de blocos e interfaces de rede.

XVI - Permitir mecanismos para acompanhar o uso da nuvem e as informações de custo, e alertar os administradores quando o uso total de um produto específico do fornecedor for maior que um determinado valor.

XVII - Permitir uso de tags a fim de organizar seus recursos da nuvem e fornecer a capacidade de classificá-los para fins de cobrança. Além disso, permitir, analisar o custo dos recursos de acordo com várias categorias de negócios.

XVIII - Deve possuir um relatório de showback com visibilidade clara sobre como recursos da nuvem são usados pela Administração e seus departamentos, mostrando os custos, para mostrar informações de uso consolidadas por departamentos e unidades de negócios dentro de uma empresa e também mostrar detalhes da quantidade de serviços da nuvem e o custo associado, que pode ser rastreado em um usuário, unidade comercial ou linha de nível comercial.

XIX - Deve fornecer registro de execução de políticas que informa o status de cada política executada com detalhes de todas as ações executada.

XX - Deve possuir suporte à sincronização do servidor de diretório, seus usuários podem usar suas credenciais de login de rede existentes para fazer login na aplicação.

XXI - A plataforma de gerenciamento poderá ser fornecida on premisses ou, caso requisitado, poderá também ser fornecida em uma nuvem de preferência da Administração.

XXII - Deverá possuir funcionalidades de gerenciamento de conteúdo para que possam ser customizados logotipos, nomes, banners, conteúdo informativo, bem como landingpages e páginas promocionais voltadas para as stacks mais recomendadas pelo cliente.

XXIII - Deverá possuir integração com pelo menos um provedor de nuvem pública Brasileiro.

XXIV - Deverá possuir a capacidade de criação de relatórios customizados utilizando-se de diversas informações armazenadas na ferramenta, onde haja a possibilidade de cruzamento de informações diversas para melhor visualização.

XXV - Deverá possuir funcionalidade de gerenciamento das credenciais que serão utilizadas nos provedores pela ferramenta multinuvm.

XXVI - Deverá ser capaz de realizar o cadastro de usuário, tanto por um formulário simples de preenchimento, quanto de inserção em lotes utilizando arquivos CSV.

Parágrafo 9º - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

Parágrafo 10º - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

Parágrafo 11º - Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

Parágrafo 12º - Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

Parágrafo 13º - Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da CONTRATANTE em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;

Parágrafo 14º - Apresentar-se, sempre, nas dependências da CONTRATANTE ou quando em serviço da ou para a CONTRATANTE, como à serviço da CONTRATANTE;

Parágrafo 15º - Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da CONTRATANTE sem alinhamento prévio.

Parágrafo 16º - Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

Parágrafo 17º - Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Parágrafo 18º - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

Parágrafo 19º - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo 20º - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

Parágrafo 21º - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo 22º - Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Parágrafo 23º - Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo;

Parágrafo 24º - Qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

Parágrafo 25º - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Parágrafo 26º - Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

Parágrafo 27º - Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

Parágrafo 28º - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

Parágrafo 29º - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

Parágrafo 30º - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo 31º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Parágrafo 32º - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Parágrafo 2º - Prover as licenças de softwares necessárias para o projeto.

Parágrafo 3º - Prover acesso para equipe técnica da contratada aos dados de origem que serão utilizados na solução gerenciamento dos programas e projetos.

Parágrafo 4º - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Parágrafo 5º - Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

Parágrafo 6º - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Parágrafo 7º - Prover infraestrutura física para workshops e treinamentos que serão realizados durante o projeto.

Parágrafo 8º - Nomear um responsável pelo acompanhamento das entregas.

Parágrafo 9º - Gerenciar as demandas de licenciamento junto ao fornecedor no Portal de Gestão.

Parágrafo 10º - Em caso de mais de um fornecedor propor integração entre os Portais para Gestão unificada.

Parágrafo 11º - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Parágrafo 12º - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

Parágrafo 13º - Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

parágrafo 14º - Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

Parágrafo 15º - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

Parágrafo 16º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

Parágrafo 17º - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA,, de condições contratuais;

Parágrafo 18º - Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº ____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº ____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____), emitida pela Seção competente do (*nome do órgão*).

CLÁUSULA NONA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Parágrafo Único - Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste contrato, a Administração do CONTRATANTE terá de disponibilizar as informações e o acesso aos equipamentos e sistemas do Órgão.

I - A CONTRATADA será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;

II - caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal detalhado dos serviços prestados no período;

Parágrafo 2º – Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante;

Parágrafo 5º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação;

Parágrafo 7º - O pagamento será efetuado pela Administração obedecendo os seguintes critérios:

LOTE 1 – CONTRATO OPEN GOV – PRODUTO PERPÉTUO

I - O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

LOTE 2 – CONTRATO MPSA GOV – PRODUTO PERPÉTUO

I - O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

II - O pagamento do *Software Assurance*, quando adquirido de forma separada, poderá ser feito em parcelas ANUAIS após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

LOTE 3 – CLOUD SOLUTION PROVIDER – SOFTWARE E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

I - O pagamento deverá ser realizado de forma ANUAL ou MENSAL.

II - Os pagamentos serão realizados, em até 30 dias, após a comprovação de disponibilidade do serviço, com emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

III - Para produtos do GRUPO A, a ordem de serviço deverá explicitar a forma de pagamento, não podendo ser adquirido frações do mesmo item com formas de pagamento diferenciada.

IV - Para produtos do GRUPO B, será feita a medição do consumo Mensal dos produtos, com pagamento MENSAL de acordo com o uso medido e atestado pela CONTRATANTE.

a) A partir do primeiro uso será devido à CONTRATADA o pagamento Mensal de uma franquia mínima de R\$ 1200,00 para garantia da disponibilidade de serviços de infraestrutura, tais como VPN, ativos de Segurança e etc.

b) Se o consumo mensal for superior ao valor da franquia mínima, esta será dispensada.

V - Todos os produtos disponíveis na plataforma deverão ser tarifados pelo fornecedor em moeda nacional REAL BRASILEIRO.

LOTE 4 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

II - Para o Item de Suporte Especializado, o fornecedor deverá apresentar relatório mensal dos chamados realizados, o relatório deverá contemplar todo mês o mínimo de 80% de suporte encerrados para pagamento no mês subsequente. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da comprovação da execução e ateste pela CONTRATANTE, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

III - Para contratação do suporte Premier do Fabricante o pagamento deverá ser realizado em única parcela Anualmente, em até 30 dias, após a disponibilização de acesso ao serviço e emissão de respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

Parágrafo 8º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

I - Apresentação de documentação falsa;

II - Retardamento da execução do objeto contratual;

III - Falha na execução do contrato;

IV - Fraude na execução do contrato;

V - Comportamento inidôneo;

VI - Declaração falsa;

VII - Fraude fiscal;

VIII - Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

IX - Não manter a proposta.

Parágrafo 2º - Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

Parágrafo 3º - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo 4º - Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

Parágrafo 5º - Para os fins do subitem 23.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 6º - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III - 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 8º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

Parágrafo 9º - As sanções “previstas nos itens 16.6.1, 16.6.2 e 16.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo 10º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 16.6.1 e 16.6.2:

I - Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

II - Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

III - Pelo descumprimento da obrigação estabelecida no item 9 deste Termo de Referência;

IV - Pela interrupção dos serviços pelo inadimplemento financeiro, por prazo inferior ao estabelecido no art. 78, XV da lei nº 8.666/93.

Parágrafo 11º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

Parágrafo 12º - Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto;

Parágrafo 13º - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência;

Parágrafo 14º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Parágrafo 15º - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir;

Parágrafo 16º - O Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. O Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a

Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás, e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

I - Tiver sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal;

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezoito.

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Procurador Geral do Estado
(Se aplicável ao contratante)

Pela **CONTRATADA**:

(Fornecedor registrado)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018
PROCESSO Nº 201800005004140**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2018
PROCESSO N.º 201800005004140**

**À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de 2018.

Assinatura e carimbo



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Pregoeiro (a)**, em 06/11/2018, às 07:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4636365** e o código CRC **C1F1E757**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

Av. Republica do Libano - 1o Andar - Bairro Setor Oeste - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - n. 1945 Qd. D3, Lt 44/46 sala 145 62 3201-6676



Referência: Processo nº 201800005004140



SEI 4636365